Assinado Digitalmente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA

Segunda-feira, 16 de Janeiro de 2023 Edição Nº 3 Página

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1

EDITAL Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO Nº 004/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
LOCAL: Rua 21 de Março, nº 881 – Uniao Paulista - SP.
DATA: 24 de janeiro de 2023.

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até às 09hs30min

HORÁRIO DA SESSÃO: às 09hs45min

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão transmitidas pela internet, a participação de qualquer interessado na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UNIAO PAULISTA** torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM Processo N. 004/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme anexo I,** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública, sendo o protocolo até às 09hrs30min e a sessão às 09hrs45min **do dia 24 de janeiro de 2023.**

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de União Paulista, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30min às 11h00min e das 12h30min ás 16h00min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3278 1210 e 3278 1213. A Comissão Julgadora

de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

1.1 Poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
1.2 As propostas deverão abranger a totalidade dos itens segundo a capacidade de atendimento da licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará o fornecedor capaz de entregar no prazo desejado os produtos e os serviços a serem fornecidos, observados o critério de julgamento fixado neste Edital.
1.3 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Súmula 51 – TCE/SP);

c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.4.4 Servidor público municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada ao município de União Paulista, seu cônjuge e/ou descendentes até o terceiro grau, bem como empresas das quais qualquer servidor público municipal, respectivo cônjuge e/ou descendentes até o terceiro grau sejam sócios, dirigentes, responsáveis técnicos ou representantes a qualquer título, sendo inclusive vedada a empresa no certame a sua contratação.

1.5 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site oficial da Prefeitura https://uniaopaulista.sp.gov.br/. O edital também poderá ser solicitado via e-mail, através do setorlicitacaopm@gmail.com.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e Comissão de Licitações, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas justificando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos a escolha da proposta preço;
g) verificar a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS

3.1 A participação no certame dar-se-á de forma presencial.
3.1.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas presencialmente até a data e o horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou da não manifestação do seu representante.

3.3 Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone ou e-mail disponíveis no site da prefeitura de União Paulista - SP.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 A participação do licitante no Pregão Presencial se dará presencialmente assim sendo, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à prefeitura municipal de União Paulista – SP, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
4.3 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento poderão ser dirimidos através de e-mail ou por telefone disponível neste edital.
4.4- Da consulta de sanções impeditivas:
4.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCES - http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm
b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:
c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

4.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 do TCE/SP.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - No preenchimento da proposta de preços segue o modelo do "Anexo II", contendo as especificações dos serviços e/ou produtos.

5.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.4 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.5 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **"Anexo I - Especificação Técnica"** deste edital.

5.7 A Proposta de Preços, conforme o modelo do Anexo II, com validade de 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada para pagamento conforme consta neste edital, redigida em papel timbrado da Licitante, em 01 (uma) via, com data, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou borrões.

5.8 Será desclassificada a proposta que:

5.8.1 Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.8.2 Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

5.8.3 Oferecer propostas alternativas;

5.8.4 Apresentar preço manifestamente inexequível;

5.8.5 Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

5.8.6 Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

5.8.7 Não apresentar marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

5.8.8 Não se enquadrar como MEP, quando for o caso.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública presencial, será aberta pelo pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas recebidas. Finalizada a análise das propostas no horário estabelecido; após, se iniciará a fase de lances.

6.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá de forma presencial.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar cada lance durante a sessão pública do Pregão Presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer manifestação emitida pelo pregoeiro ou do fornecedor concorrente.
6.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
6.5 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase de lances.
6.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para outra data e horário estabelecidos pelo pregoeiro, por e-mail e/ou no site e no mural da prefeitura.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão fazer os seus lances ao pregoeiro.
7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo pregoeiro.
7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo pregoeiro.
7.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante uma das seguintes formas:
7.6.1 Mediante aviso de fechamento iminente dos lances, manifestado pelo pregoeiro, após transcorrerá o período extra. O período extra terá um intervalo de até 15 (quinze) minutos. Findo os 15 (quinze) minutos será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
7.6.2 A negociação só é encerrada quando nenhum dos fornecedores participantes oferecerem mais lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados pelo pregoeiro.
7.6.3 A forma de fechamento será definida pelo pregoeiro sempre de forma transparente aos participantes e interessados.

7.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
7.8 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
7.9 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade dos itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
7.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes pelo site da prefeitura municipal de União Paulista – SP, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8 - A proposta deverá conter:
8.1 Com base no preço unitário/global proposto, as empresas deverão apresentar a Planilha de Custos e Preços (devidamente assinada e carimbada pelo Responsável Legal), conforme modelo do Anexo II da Proposta Comercial, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
8.2 Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido na contratação (para o caso de prestação de serviços, quando solicitado);
8.3 Preço mensal/unitário, anual e/ou total para a prestação de serviços/produto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
8.3.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços/fornecimento do objeto da licitação;
8.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
8.3.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.
8.3.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00).
8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar tudo que for dito durante a sessão pública do Pregão Presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelos fornecedores concorrentes.

8.5 A proposta deve atender todas as especificações obrigatórias do Edital e dos Anexos sob pena de desclassificação.
8.6 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
8.7 A apresentação da proposta implicará:
a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
b) Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;
c) Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura Municipal de União Paulista – SP.

9 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser entregue, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).
9.2 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.
9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;
9.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
9.2.3 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
9.3 Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
9.5 Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.
9.6 O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
10.2 A negociação será realizada de forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.
11.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e/ou fornecimento.
12.2 O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
12.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de União Paulista – SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
12.5 Não serão admitidas as propostas que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
12.6 O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de União Paulista - SP.
12.7 Não serão aceitas propostas com valores unitários/global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.
12.8 Será **c**onsiderada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação e que comprove que os custos envolvidos na contratação/fornecimento são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Presencial;
12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
12.9.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho, quando for o caso;
12.9.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social, quando for o caso;
12.9.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares, quando for o caso;
12.9.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
12.9.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
12.9.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, distribuidores, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
12.9.8 Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;
12.9.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
12.9.10 Estudos setoriais;
12.9.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços e/ou fornecimento;
12.9.13 Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
12.10 O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, quando for o caso;
12.11 Caso o licitante apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, ele poderá, após diligência, ajustar o salário no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta, quando for o caso;
12.12 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, a empresa não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro.
12.13 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
12.14 Se a proposta não for aceitável ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
12.15 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO
13.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão satisfazer os requisitos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3- REGULARIDADE FISCAL

I - Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
II - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
III - Os documentos relacionados nas alíneas "I" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

13.4 - REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
III - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais; a prova de regularidade com a Fazenda Estadual poderá ser comprovada por meio de certidão expedida pelo site www.dividaativa.pge.sp.gov.br para o Estado de São Paulo, ou similar em outros Estados, relativo à quitação de ICMS;
IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais), no caso de a empresa possuir ramo de atividade de prestação de serviços;
V - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
VI – Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

VII - Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3° da Lei n°. 12.440/2011).

13.4.1 – Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação, certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de crédito não vencido, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cujo a exigibilidade esteja suspensa.

13.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
13.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
13.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

13.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvara Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente.

13.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. . **Observando o disposto na Sumula 50 do TCE/SP.**

b) Em se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo

juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

c) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

c.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

c.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) **Conforme Acórdão 133/2023 Plenário – TCU, para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, empresas pelo SIMPLES, ME, EPP E MEI deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).**

13.7 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VI deste Edital);
b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo para a sua habilitação. (Anexo IV deste Edital);
c) Declaração do licitante, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título (Anexo VII deste Edital);

d) Declaração do licitante, que se encontra enquadrada como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo V deste Edital);
e) Declarações do licitante do Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado, (Anexo III deste Edital);
f) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14.
g) Para o caso de empresas em recuperação judicial: a mesma deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: a mesma deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
§ 1º Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de União Paulista - SP;

13.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
c) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
d) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

e) O pregoeiro ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
i) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
j) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
Parágrafo Único: A empresa que deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no edital estará infringindo a Lei Federal 10.520/02 "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

13.9 – REGULAMENTAÇÃO TARDIA DE HABILITAÇÃO DAS ME e EPPs

13.1.1 Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2015 e Decreto nº. 8.538/2015, que se comprovará por meio de documentos cadastrais como Cartão CNPJ, DECA, CCMEI, DECLARAÇÃO PRÓPRIA DO LICITANTE (art. 13, §

2º. do Decreto nº. 8.538/2015), RECEITA BRUTA DO ANO CALENDÁRIO ANTERIOR (art. 3º da Lei 123/2006), etc.

13.1.2. As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006).

13.1.3. Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente Pregão, a Pregoeiro permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase.

13.1.4. Declarada vencedora da licitação a Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), o Pregoeiro concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; a contagem do prazo se inicia no instante em que é declarada vencedora do certame.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Passada a sessão de disputa de lances e indicação do vencedor, o pregoeiro informará que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso;
14.1.1 A licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
14.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
14.1.3 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em ATA;
14.1.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo;
14.1.5 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente;
14.1.6 A falta de manifestação e motivação de recurso dentro do prazo concedido (14.1.1), importará na decadência do direito de recurso;

14.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;
14.3 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;
14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
14.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro, mediante auxílio Jurídico, terá até 5 (cinco) dias corridos para:

- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
15.1 Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pelo pregoeiro que os submeterá ao departamento municipal responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado;
15.2 A Prefeitura Municipal de Uniao Paulista – SP, reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

16.1- O item deverá ser entregue em até **02 (dois) dias uteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na divisão indicada pela Administração, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

17 - DOS LOCAIS PARA ENTREGA
17.1 – Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura do Município.
17.2 – Não haverá entrega direta para população, apenas entregas para divisões distintas da Prefeitura.
17.3 - O descarregamento do item, equipamentos e materiais, ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

19 - DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

19.1 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO PAULISTA – SP, tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

19.2 O recebimento dos serviços pela PREFEITURA dar-se-á:

19.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

19.2.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

19.2.3 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em Conta Corrente em nome da contratada em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

19.2.4 - Não será efetuado em hipótese algum pagamento através de boleto bancário.

19.5 A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

FICHA 105 – FICHA 18 – FICHA 228 – FICHA 62 –

19.6 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei, nas mesmas condições da proposta.

20 - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da

CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 Acarretará à LICITANTE VENCEDORA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:
21.1.1 Advertência, onde a LICITANTE VENCEDORA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE;
21.1.2 Multa, que será aplicada conforme a seguir:
a) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
III – O atraso injustificado no cumprimento do contrato aplicar-se-á multa de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso **após 24 horas da 2º notificação para entrega**;
IV – Atraso superior a 10 (dez) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea "a".
Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da LICITANTE VENCEDORA existente na Prefeitura do Município de União Paulista – SP, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a LICITANTE VENCEDORA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.
21.1.3 Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de União Paulista – SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
21.1.4 Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de União Paulista – SP, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

21.2 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;
21.3 Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

22 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

22.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura do Município de União Paulista – SP através do endereço eletrônico https://moncoes.sp.gov.br/ e enviados através do e-mail: licitacaomoncoes@hotmail.com.
22.2 Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.
22.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data e horário fixado para a ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura, exclusivamente no endereço eletrônico https://moncoes.sp.gov.br/.
22.4 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas em tempo hábil no sítio da https://moncoes.sp.gov.br/.
22.5 A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
22.6 Todas as respostas do pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio site da prefeitura.
22.7 A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;
22.8 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;
22.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
22.10 Ao final da sessão o pregoeiro divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;
22.11 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico e demais canais disponibilizados pela prefeitura;
22.12 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada

a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
22.13 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

23 - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Macaubal, em prejuízo de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.
Telefone: (17) 3278 1210 - 1213 – E-mail setorlicitacaopm@gmail.com.

União Paulista - SP, 06 de janeiro de 2023.

KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023 – PROCESSO nº 004/2023

QUANT	SABOR	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
880	POLPA DEFRUTA SABOR **MARACUJÁ,** 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta congelada sem adição de açúcar, conservantes, correntes e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Com informações da data de validade e as necessárias no rótulo.	R$ _____	R$ _____
880	POLPA DE FRUTA SABOR **LARANJA,** 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta congelada sem adição de açúcar, conservantes, correntes e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Com informações da data de validade e as necessárias no rótulo.	R$_____	R$_____
550	POLPA DE FRUTA SABOR **MORANGO,** 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta congelada sem adição de açúcar, conservantes, correntes e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Com informações da data de validade e as necessárias no rótulo.	R$_____	R$_____
550	POLPA DE FRUTA SABOR **CAJU,** 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta congelada sem adição de açúcar, conservantes, correntes e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Com informações da data de validade e as necessárias no rótulo.	R$_____	R$_____
880	POLPA DE FRUTA SABOR **ABACAXI,** 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta congelada sem adição de açúcar, conservantes, correntes e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Com informações da data de validade e as necessárias no rótulo.	R$_____	R$_____

550	POLPA DE FRUTA SABOR **TAMARINDO,** 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta congelada sem adição de açúcar, conservantes, correntes e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Com informações da data de validade e as necessárias no rótulo.	R$_____	R$_____

As especificações dos serviços e demais condições para contratação deverão atender completamente o solicitado no Termo de Referência, deste Edital.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO PAULISTA

CNPJ: 45726445000191

Departamento de Compras e Licitações

Carta Proposta para Licitação de Preços

Modalidade da Licitação: PREGAO PRESENCIAL **Nº: 3/2023**

Processo Nº: 4
Objeto: AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Edital Nº: 3
Entrega dos Envelopes até 24/01/2023 às 09:30 - Local: Prefeitura Municipal - Rua 21 de Março, 881, Centro

Fornecedor:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual.:
Tel./Fax:
Endereço:
Cidade/UF
Insc. Municipal:

Solicitamos que seja fornecido os valores unitários dos itens abaixo especificados para a presente licitação, cuja abertura das propostas está prevista para o dia 24/01/2023 às 09:45.

Lote: **9999-Único**

Item	Qtde.	Unid.	Vl. Unit.	Desc.	Imposto	Total
1	**200,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
POLPA DE FRUTA CAJU						
M.D.: C.P.						
Marca:						
2	**650,000**	**PCT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
POLPA DE FRUTA DE ABACAXI						
M.D.: C.P.						
Marca:						
3	**200,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
POLPA DE FRUTA MORANGO						

M.D.: C.P.
Marca:

4	**200,000**	**PCT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

polpa de fruta sabor goiaba
M.D.: C.P.
Marca:

5	**2.400,000**	**PCT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

polpa de fruta sabor laranja
M.D.: C.P.
Marca:

6	**1.000,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

POLPA DE FRUTA SABOR LIMÃO
M.D.: C.P.
Marca:

7	**670,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

POLPA DE FRUTA SABOR MANGA
M.D.: C.P.
Marca:

8	**2.400,000**	**PCT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

polpa de fruta sabor maracuja
M.D.: C.P.
Marca:

9	**1.000,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

POLPA DE FRUTA SABOR TANGERINA
M.D.: C.P.
Marca:

10	**680,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

POLPA DE FRUTA SABOR UVA
M.D.: C.P.
Marca:

11	**200,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

POLPA DE FRUTA TAMARINDO
M.D.: C.P.
Marca:

Validade:
Condição Pgto:
Prazo Ent.:
Garantia:

Tot. Geral: 0,00
Tot. Desconto: 0,00
Tot. Imposto: 0,00
Tot. Líquido: 0,00

Carimbo CNPJ

_____**de** _____ **de 2023**

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

*C.P.: Cota Principal. C.R.: Cota Reservada.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TCE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, referente à prestação de contas anual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que os documentos originais relativos à licitação em exame (**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023 – PROCESSO nº 004/2023**, encontram-se à disposição deste Tribunal de Contas e serão remetidos imediatamente quando requisitados, de conformidade com a Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, Resolução Nº 11/2021.

....., ... de ..... 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e Data
À Prefeitura Municipal de.....
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023 – PROCESSO nº 004/2023**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, na .....(LOCAL).....e .....(LOCAL).....

Prezados Senhores:
Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data
À Prefeitura Municipal de .....
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023 – PROCESSO nº 004/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, na .....(LOCAL).....e .....(LOCAL).....

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (razão social da empresa), CNPJ nº *, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura de.....

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Local e Data
À Prefeitura Municipal de.....
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023 – PROCESSO nº 004/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, na .....(LOCAL).....e .....(LOCAL).....

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:

Eu_____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL n° XX/2023, da Prefeitura Municipal de....., declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____(denominação da pessoa jurídica) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho e encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(assinar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)
(...)".

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data
À Prefeitura Municipal de.....Uniao Paulista - SP..
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023 – PROCESSO nº 004/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, na .....(LOCAL).....e .....(LOCAL).....

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título**.**

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N.../2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO Nº 004/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO MUNICIPIO DE UNIAO PAULISTA

O MUNICIPIO DE UNIAO PAULISTA, CNPJ n.º 45.726.445/0001-91, com sede na Rua 21 de Março, 881 - Centro, na cidade de Uniao Paulista - SP, através do Senhor Prefeita **KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação é **aquisição parcelada de POLPAS DE FRUTAS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL,** conforme anexo I, que faz parte integrante deste edital, podendo sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. - A presente contratação caracteriza-se pela forma INDIRETA na Modalidade **Pregão Presencial**, tipo de Licitação **Menor Preço** para execução do objeto constante do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

3.1. - Dar início à execução do presente de imediato na data da assinatura deste contrato;

3.2. - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do bem, frete, tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;

3.3. - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência da execução do presente;

3.4. - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do bem;

3.5.- Adequar-se à prestação de serviços, em conformidade com as determinações e às recomendações da Prefeitura Municipal de Uniao Paulista, atendendo às necessidades da mesma, com atendimento 24 horas;

3.6. - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;

3.7. - Proceder a entrega do material de acordo com as especificações estipuladas neste CONTRATO, no local determinado pela Administração;

3.8. - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

3.9. - Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

4.1. - A Prefeitura Municipal de Uniao Paulista obriga-se a:

I - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;

II - Zelar pelo cumprimento do presente;

III - Possibilitar plenas condições para a execução do presente

IV - Recusar o material se este não estiver compatível com as especificações constantes neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. - Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal N.10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - LICITAÇÃO

6.1. - Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei n. 8.666, de 21-6-93 e Lei n. 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do **Processo nº 004/2023, do Pregão Presencial Nº. 003/2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

As partes atribuem a este contrato, para os efeitos de direito, o valor total de **R$ ..... (.....)**, por ter apresentado melhor preço.

Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Uniao Paulista, mediante cheque nominativo à contratada e sempre ao seu representante legal.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão os recursos reservados, conforme segue:

FICHA 105 – FICHA 18 – FICHA 228 – FICHA 62 –

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1. A entrega deverá iniciar num prazo de até 24 horas após o recebimento da "Autorização de Entrega" expedida pelo Setor de Compras, seguindo as recomendações e solicitações da Prefeitura, salvo outro prazo estipulado pela Prefeitura.

9.1.1. Os **materiais** que não comportem estocagem deverão obedecer aos prazos de entrega estipulado na "Autorização de Entrega".

9.2. A entrega ocorrerá a critério exclusivo da Prefeitura Municipal, sob pena de rescisão contratual;

9.3. As "Autorizações de Entrega" constarão outras informações sobre a entrega.

9.4. Os materiais que apresentarem aparência, cheiro, característica ou sinal considerado impróprio para o uso deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. A recusa em efetuar a troca de produtos ou a reposição acarretará rescisão contratual.

9.6. O setor responsável pela fiscalização dos produtos fornecidos, devendo proceder as diligências necessárias.

9.7. O **referido setor tendo conhecimento de alguma irregularidade no fornecimento, ou considerar que o produto não sirva para o consumo, deverá comunicar** o fato a Prefeitura a qual tomará as medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de até 10 dias para o início do fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.

d)além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá

rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos alencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar a contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

e) declaração de inidoneidade quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso ser executado administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. - A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrer por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

1) no cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2) lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

3) atraso injustificado no início do fornecimento;

4) paralisação não autorizada do fornecimento;

5) subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fuso, cisão ou incorporação do contratado;

6) desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

7) cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO

12.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Macaubal - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Uniao Paulista - SP, ... de ..... de 2023

_____ **KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO**

CONTRATADO (A) PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

Nome: Nome:

C.I. (RG): C.I. (RG):

ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e

regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

EDITAL Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO Nº 005/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA, TIPO PÃES PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
LOCAL: Rua 21 de Março, nº 881 – União Paulista - SP.
DATA: 24 de janeiro de 2023.

HORÁRIO DO PROTOCOLO: **até às 08hrs30min**

HORÁRIO DA SESSÃO: às 08hrs45min

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão transmitidas pela internet, a participação de qualquer interessado na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UNIAO PAULISTA** torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM Processo N. 005/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA, TIPO PÃES PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme anexo I,** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública, sendo o protocolo até às 08hrs30min e a sessão às 08hrs45min, **do dia 24 de janeiro de 2023.**

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de União Paulista, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30min às 11h00min e das 12h30min ás 16h00min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3278 1210 e 3278 1213. A Comissão Julgadora

de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

1.1 Poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
1.2 As propostas deverão abranger a totalidade dos itens segundo a capacidade de atendimento da licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará o fornecedor capaz de entregar no prazo desejado os produtos e os serviços a serem fornecidos, observados o critério de julgamento fixado neste Edital.
1.3 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Súmula 51 – TCE/SP);

c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.4.4 Servidor público municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada ao município de União Paulista, seu cônjuge e/ou descendentes até o terceiro grau, bem como empresas das quais qualquer servidor público municipal, respectivo cônjuge e/ou descendentes até o terceiro grau sejam sócios, dirigentes, responsáveis técnicos ou representantes a qualquer título, sendo inclusive vedada a empresa no certame a sua contratação.

1.5 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site oficial da Prefeitura https://uniaopaulista.sp.gov.br/. O edital também poderá ser solicitado via e-mail, através do setorlicitacaopm@gmail.com.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e Comissão de Licitações, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas justificando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos a escolha da proposta preço;
g) verificar a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS

3.1 A participação no certame dar-se-á de forma presencial.
3.1.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas presencialmente até a data e o horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou da não manifestação do seu representante.

3.3 Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone ou e-mail disponíveis no site da prefeitura de Uniao Paulista - SP.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 A participação do licitante no Pregão Presencial se dará presencialmente assim sendo, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à prefeitura municipal de União Paulista – SP, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
4.3 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento poderão ser dirimidos através de e-mail ou por telefone disponível neste edital.
4.4- Da consulta de sanções impeditivas:
4.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCES - http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm
b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:
c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

4.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 do TCE/SP.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - No preenchimento da proposta de preços segue o modelo do "Anexo II", contendo as especificações dos serviços e/ou produtos.

5.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.4 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.5 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **"Anexo I - Especificação Técnica"** deste edital.

5.7 A Proposta de Preços, conforme o modelo do Anexo II, com validade de 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada para pagamento conforme consta neste edital, redigida em papel timbrado da Licitante, em 01 (uma) via, com data, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou borrões.

5.8 Será desclassificada a proposta que:

5.8.1 Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.8.2 Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

5.8.3 Oferecer propostas alternativas;

5.8.4 Apresentar preço manifestamente inexequível;

5.8.5 Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

5.8.6 Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

5.8.7 Não apresentar marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

5.8.8 Não se enquadrar como MEP, quando for o caso.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública presencial, será aberta pelo pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas recebidas. Finalizada a análise das propostas no horário estabelecido; após, se iniciará a fase de lances.

6.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá de forma presencial.
6.3 Cabe ao licitante acompanhar cada lance durante a sessão pública do Pregão Presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer manifestação emitida pelo pregoeiro ou do fornecedor concorrente.
6.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
6.5 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase de lances.
6.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para outra data e horário estabelecidos pelo pregoeiro, por e-mail e/ou no site e no mural da prefeitura.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão fazer os seus lances ao pregoeiro.
7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo pregoeiro.
7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo pregoeiro.
7.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante uma das seguintes formas:
7.6.1 Mediante aviso de fechamento iminente dos lances, manifestado pelo pregoeiro, após transcorrerá o período extra. O período extra terá um intervalo de até 15 (quinze) minutos. Findo os 15 (quinze) minutos será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

7.6.2 A negociação só é encerrada quando nenhum dos fornecedores participantes oferecerem mais lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados pelo pregoeiro.
7.6.3 A forma de fechamento será definida pelo pregoeiro sempre de forma transparente aos participantes e interessados.
7.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
7.8 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
7.9 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade dos itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
7.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes pelo site da prefeitura municipal de União Paulista – SP, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8 - A proposta deverá conter:
8.1 Com base no preço unitário/global proposto, as empresas deverão apresentar a Planilha de Custos e Preços (devidamente assinada e carimbada pelo Responsável Legal), conforme modelo do Anexo II da Proposta Comercial, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
8.2 Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido na contratação (para o caso de prestação de serviços, quando solicitado);
8.3 Preço mensal/unitário, anual e/ou total para a prestação de serviços/produto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
8.3.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços/fornecimento do objeto da licitação;
8.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
8.3.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.
8.3.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00).

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar tudo que for dito durante a sessão pública do Pregão Presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelos fornecedores concorrentes.
8.5 A proposta deve atender todas as especificações obrigatórias do Edital e dos Anexos sob pena de desclassificação.
8.6 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
8.7 A apresentação da proposta implicará:
a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
b) Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;
c) Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura Municipal de União Paulista – SP.

9 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser entregue, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).
9.2 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.
9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;
9.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
9.2.3 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem

classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
9.3 Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.
9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
9.5 Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.
9.6 O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
10.2 A negociação será realizada de forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.
11.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e/ou fornecimento.

12.2 O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
12.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de União Paulista – SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
12.4 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
12.5 Não serão admitidas as propostas que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
12.6 O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Uniao Paulista - SP.
12.7 Não serão aceitas propostas com valores unitários/global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.
12.8 Será **c**onsiderada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação e que comprove que os custos envolvidos na contratação/fornecimento são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Presencial;
12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
12.9.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho, quando for o caso;
12.9.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social, quando for o caso;
12.9.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares, quando for o caso;
12.9.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
12.9.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
12.9.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, distribuidores, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.8 Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;
12.9.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
12.9.10 Estudos setoriais;
12.9.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços e/ou fornecimento;
12.9.13 Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
12.10 O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, quando for o caso;
12.11 Caso o licitante apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, ele poderá, após diligência, ajustar o salário no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta, quando for o caso;
12.12 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, a empresa não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro.
12.13 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
12.14 Se a proposta não for aceitável ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
12.15 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO
13.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão satisfazer os requisitos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3- REGULARIDADE FISCAL

I - Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
II - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
III - Os documentos relacionados nas alíneas "I" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

13.4 - REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
III - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais; a prova de regularidade com a Fazenda Estadual poderá ser comprovada por meio de certidão expedida pelo site www.dividaativa.pge.sp.gov.br para o Estado de São Paulo, ou similar em outros Estados, relativo à quitação de ICMS;
IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais), no caso de a empresa possuir ramo de atividade de prestação de serviços;
V - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as

contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
VI – Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
VII - Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3° da Lei n°. 12.440/2011).

13.4.1 – Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação, certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de crédito não vencido, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cujo a exigibilidade esteja suspensa.

13.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
13.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
13.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

13.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvara Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente.

13.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo

distribuidor do domicílio da pessoa física. . **Observando o disposto na Sumula 50 do TCE/SP.**

b) Em se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

c) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

c.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

c.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) **Conforme Acórdão 133/2023 Plenário – TCU, para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, empresas pelo SIMPLES, ME, EPP E MEI deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).**

13.7 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VI deste Edital);

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo para a sua habilitação. (Anexo IV deste Edital);
c) Declaração do licitante, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título (Anexo VII deste Edital);
d) Declaração do licitante, que se encontra enquadrada como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo V deste Edital);
e) Declarações do licitante do Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado, (Anexo III deste Edital);
f) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14.
g) Para o caso de empresas em recuperação judicial: a mesma deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: a mesma deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
§ 1º Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Uniao Paulista - SP;

13.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
c) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
d) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
e) O pregoeiro ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
i) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
j) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
Parágrafo Único: A empresa que deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no edital estará infringindo a Lei Federal 10.520/02 "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

13.9 – REGULAMENTAÇÃO TARDIA DE HABILITAÇÃO DAS ME e EPPs

13.1.1 Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2015 e Decreto nº. 8.538/2015, que se comprovará por meio de documentos cadastrais como Cartão CNPJ, DECA, CCMEI, DECLARAÇÃO PRÓPRIA DO LICITANTE (art. 13, § 2º. do Decreto nº. 8.538/2015), RECEITA BRUTA DO ANO CALENDÁRIO ANTERIOR (art. 3º da Lei 123/2006), etc.

13.1.2. As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006).

13.1.3. Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente Pregão, a Pregoeiro permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase.

13.1.4. Declarada vencedora da licitação a Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), o Pregoeiro concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; a contagem do prazo se inicia no instante em que é declarada vencedora do certame.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Passada a sessão de disputa de lances e indicação do vencedor, o pregoeiro informará que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso;
14.1.1 A licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
14.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
14.1.3 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em ATA;

14.1.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo;
14.1.5 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente;
14.1.6 A falta de manifestação e motivação de recurso dentro do prazo concedido (14.1.1), importará na decadência do direito de recurso;
14.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;
14.3 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;
14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
14.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro, mediante auxílio Jurídico, terá até 5 (cinco) dias corridos para:

- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
15.1 Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pelo pregoeiro que os submeterá ao departamento municipal responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado;
15.2 A Prefeitura Municipal de Uniao Paulista – SP, reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

16.1- O item deverá ser entregue em até **02 (dois) dias uteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na divisão indicada pela Administração, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

17 - DOS LOCAIS PARA ENTREGA
17.1 – Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura do Município.
17.2 – Não haverá entrega direta para população, apenas entregas para divisões distintas da Prefeitura.
17.3 - O descarregamento do item, equipamentos e materiais, ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

19 - DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

19.1 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO PAULISTA – SP, tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

19.2 O recebimento dos serviços pela PREFEITURA dar-se-á:

19.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

19.2.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

19.2.3 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em Conta Corrente em nome da contratada em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

19.2.4 - Não será efetuado em hipótese algum pagamento através de boleto bancário.

19.5 A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

FICHA 105 – FICHA 18 – FICHA 228 – FICHA 62 –

19.6 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei, nas mesmas condições da proposta.

20 - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 Acarretará à LICITANTE VENCEDORA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:
21.1.1 Advertência, onde a LICITANTE VENCEDORA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE;
21.1.2 Multa, que será aplicada conforme a seguir:
a) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
III – O atraso injustificado no cumprimento do contrato aplicar-se-á multa de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso **após 24 horas da 2º notificação para entrega**;
IV – Atraso superior a 10 (dez) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea "a".
Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da LICITANTE VENCEDORA existente na Prefeitura do Município de União Paulista – SP, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas

multas, a LICITANTE VENCEDORA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.
21.1.3 Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de União Paulista – SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
21.1.4 Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de União Paulista – SP, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
21.2 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;
21.3 Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

22 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

22.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura do Município de União Paulista – SP através do endereço eletrônico https://moncoes.sp.gov.br/ e enviados através do e-mail: licitacaomoncoes@hotmail.com.
22.2 Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.
22.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data e horário fixado para a ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura, exclusivamente no endereço eletrônico https://moncoes.sp.gov.br/.
22.4 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas em tempo hábil no sítio da https://moncoes.sp.gov.br/.
22.5 A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
22.6 Todas as respostas do pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio site da prefeitura.
22.7 A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;
22.8 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

22.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
22.10 Ao final da sessão o pregoeiro divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;
22.11 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico e demais canais disponibilizados pela prefeitura;
22.12 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
22.13 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

23 - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Macaubal, em prejuízo de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.
Telefone: (17) 3278 1210 - 1213 – E-mail setorlicitacaopm@gmail.com.

União Paulista - SP, 06 de janeiro de 2023.

KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023 – PROCESSO nº 005/2023

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	UND 50G	PÃO DE LEITE	23.000		
2	UND 50G	PÃO DOCE	16.500		
3	UND	PÃO FRANCÊS	41.000		
4	UND MÉDIA	FATIA HÚNGARA C/ COCO	5400		
5	UND	LANCHE FRIO	200		
6	UND	PÃO DE QUEIJO	6500		
7	UND 500GR	ROSCA DOCE, TIPO TRANÇA COM CREME BRANCO DE CONFEITEIRO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE PESANDO APROXIMAD. 280 G. PRODUTO FRESCO LIVRE DE SUJIDADES E MOFO.	2580		

As especificações dos serviços e demais condições para contratação deverão atender completamente o solicitado no Termo de Referência, deste Edital.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO PAULISTA

CNPJ: 45726445000191

Departamento de Compras e Licitações

Carta Proposta para Licitação de Preços

Modalidade da Licitação: PREGAO PRESENCIAL **Nº: 4/2023**

Processo Nº: 5

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA, TIPO PÃES PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Edital Nº: 4

Entrega dos Envelopes até 24/01/2023 às 08:30 - Local: Prefeitura Municipal - Rua 21 de Março, 881, Centro

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual.:

Tel./Fax:

Endereço:

Cidade/UF

Insc. Municipal:

Solicitamos que seja fornecido os valores unitários dos itens abaixo especificados para a presente licitação, cuja abertura das propostas está prevista para o dia 24/01/2023 às 08:45.

Lote: **9999-Único**

Item	Qtde.	Unid.	Vl. Unit.	Desc.	Imposto	Total
1	**5.400,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FATIA HUNGARA C/ COCO MÉDIA						
M.D.: C.P.						
Marca:						
2	**200,000**	**PÇ**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LANCHE FRIO						
M.D.: C.P.						
Marca:						
3	**23.000,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PÃO DE LEITE 50 gr						

M.D.: C.P.
Marca:

4	**6.500,000**	**PÇ**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PÃO DE QUEIJO
M.D.: C.P.
Marca:

5	**16.500,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PÃO DOCE 50 gr
M.D.: C.P.
Marca:

6	**41.000,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PÃO FRANCÊS 50 G
M.D.: C.P.
Marca:

7	**2.580,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ROSCA DOCE TIPO TRANSA COM CREME BRANCO 280G
M.D.: C.P.
Marca:

Validade:		**Tot. Geral:**	0,00
Condição Pgto:		**Tot. Desconto:**	0,00
Prazo Ent.:		**Tot. Imposto:**	0,00
Garantia:		**Tot. Líquido:**	0,00

Carimbo CNPJ

_____**de** _____ **de 2023**

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

*C.P.: Cota Principal. C.R.: Cota Reservada.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TCE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, referente à prestação de contas anual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que os documentos originais relativos à licitação em exame (**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023 – PROCESSO nº 005/2023**, encontram-se à disposição deste Tribunal de Contas e serão remetidos imediatamente quando requisitados, de conformidade com a Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, Resolução Nº 11/2021.

....., ... de ..... 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e Data
À Prefeitura Municipal de.....
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023 – PROCESSO nº 005/2023**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA, TIPO PÃES PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, na .....(LOCAL).....e .....(LOCAL).....

Prezados Senhores:
Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data
À Prefeitura Municipal de .....
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023 – PROCESSO nº 005/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA, TIPO PÃES PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, na .....(LOCAL).....e .....(LOCAL).....

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (razão social da empresa), CNPJ nº *, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura de.....

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Local e Data
À Prefeitura Municipal de.....
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023 – PROCESSO nº 005/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA, TIPO PÃES PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, na .....(LOCAL).....e .....(LOCAL).....

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:

Eu_____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2023, da Prefeitura Municipal de....., declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____(denominação da pessoa jurídica) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho e encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(assinar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)
(...)".

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data
À Prefeitura Municipal de.....Uniao Paulista - SP..
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023 – PROCESSO nº 005/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA, TIPO PÃES PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, na .....(LOCAL).....e .....(LOCAL).....

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título**.**

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N.../2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2023

PROCESSO Nº005/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO MUNICIPIO DE UNIAO PAULISTA

O MUNICIPIO DE UNIAO PAULISTA, CNPJ n.º 45.726.445/0001-91, com sede na Rua 21 de Março, 881 - Centro, na cidade de Uniao Paulista - SP, através do Senhor Prefeita **KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação é **aquisição parcelada de ITENS DE PADARIA, TIPO PÃES PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL,** conforme anexo I, que faz parte integrante deste edital, podendo sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. - A presente contratação caracteriza-se pela forma INDIRETA na Modalidade **Pregão Presencial**, tipo de Licitação **Menor Preço** para execução do objeto constante do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

3.1. - Dar início à execução do presente de imediato na data da assinatura deste contrato;

3.2. - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do bem, frete, tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;

3.3. - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência da execução do presente;

3.4. - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do bem;

3.5.- Adequar-se à prestação de serviços, em conformidade com as determinações e às recomendações da Prefeitura Municipal de Uniao Paulista, atendendo às necessidades da mesma, com atendimento 24 horas;

3.6. - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;

3.7. - Proceder a entrega do material de acordo com as especificações estipuladas neste CONTRATO, no local determinado pela Administração;

3.8. - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

3.9. - Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

4.1. - A Prefeitura Municipal de Uniao Paulista obriga-se a:

I - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;

II - Zelar pelo cumprimento do presente;

III - Possibilitar plenas condições para a execução do presente

IV - Recusar o material se este não estiver compatível com as especificações constantes neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. - Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal N.10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - LICITAÇÃO

6.1. - Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei n. 8.666, de 21-6-93 e Lei n. 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do **Processo n° 005/2023, do Pregão Presencial Nº. 004/2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

As partes atribuem a este contrato, para os efeitos de direito, o valor total de **R$ ..... (.....)**, por ter apresentado melhor preço.

Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Uniao Paulista, mediante cheque nominativo à contratada e sempre ao seu representante legal.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão os recursos reservados, conforme segue:

FICHA 105 – FICHA 18 – FICHA 228 – FICHA 62 –

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1. A entrega deverá iniciar num prazo de até 24 horas após o recebimento da "Autorização de Entrega" expedida pelo Setor de Compras, seguindo as recomendações e solicitações da Prefeitura, salvo outro prazo estipulado pela Prefeitura.

9.1.1. Os **materiais** que não comportem estocagem deverão obedecer aos prazos de entrega estipulado na "Autorização de Entrega".

9.2. A entrega ocorrerá a critério exclusivo da Prefeitura Municipal, sob pena de rescisão contratual;

9.3. As "Autorizações de Entrega" constarão outras informações sobre a entrega.

9.4. Os materiais que apresentarem aparência, cheiro, característica ou sinal considerado impróprio para o uso deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. A recusa em efetuar a troca de produtos ou a reposição acarretará rescisão contratual.

9.6. O setor responsável pela fiscalização dos produtos fornecidos, devendo proceder as diligências necessárias.

9.7. O **referido setor tendo conhecimento de alguma irregularidade no fornecimento, ou considerar que o produto não sirva para o consumo, deverá comunicar** o fato a Prefeitura a qual tomará as medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de até 10 dias para o início do fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.

d)além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá

rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar a contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

e) declaração de inidoneidade quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada, da garantia prestada ou, conforme o

caso ser executado administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. - A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrer por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

1) o no cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2) lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

3) atraso injustificado no início do fornecimento;

4) paralisação não autorizada do fornecimento;

5) subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fuso, cisão ou incorporação do contratado;

6) desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

7) cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais,

especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO

12.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Macaubal - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

União Paulista - SP, ... de ..... de 2023

_____

CONTRATADO (A)

KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

Testemunhas:

1)_____

Nome:

C.I. (RG):

2)_____

Nome:

C.I. (RG):

ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

EDITAL Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 003/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E AFINS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
LOCAL: Rua 21 de Março, nº 881 – União Paulista - SP.
DATA: 20 de janeiro de 2023.

HORÁRIO DO PROTOCOLO: 08hrs30min

HORÁRIO DA SESSÃO: 08hrs45min

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão transmitidas pela internet, a participação de qualquer interessado na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UNIAO PAULISTA** torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM Processo N. 003/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CARNES E AFINS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme anexo I,** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública, sendo o protocolo 08h30min e a sessão 08h45min **do dia 20 de janeiro de 2023.**

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de União Paulista, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30min às 11h00min e das 12h30min ás 16h00min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3278 1210 e 3278 1213. A Comissão Julgadora de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

1.1 Poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
1.2 As propostas deverão abranger a totalidade dos itens segundo a capacidade de atendimento da licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará o fornecedor capaz de entregar no prazo desejado os produtos e os serviços a serem fornecidos, observados o critério de julgamento fixado neste Edital.
1.3 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Súmula 51 – TCE/SP);

c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.4.4 Servidor público municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada ao município de União Paulista, seu cônjuge e/ou descendentes até o terceiro grau, bem como empresas das quais qualquer servidor público municipal,

respectivo cônjuge e/ou descendentes até o terceiro grau sejam sócios, dirigentes, responsáveis técnicos ou representantes a qualquer título, sendo inclusive vedada a empresa no certame a sua contratação.

1.5 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site oficial da Prefeitura https://uniaopaulista.sp.gov.br/. O edital também poderá ser solicitado via e-mail, através do setorlicitacaopm@gmail.com.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e Comissão de Licitações, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas justificando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos a escolha da proposta preço;
g) verificar a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS

3.1 A participação no certame dar-se-á de forma presencial.
3.1.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas presencialmente até a data e o horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou da não manifestação do seu representante.
3.3 Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone ou e-mail disponíveis no site da prefeitura de Uniao Paulista - SP.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 A participação do licitante no Pregão Presencial se dará presencialmente assim sendo, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à prefeitura municipal de União Paulista – SP, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
4.3 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento poderão ser dirimidos através de e-mail ou por telefone disponível neste edital.
4.4- Da consulta de sanções impeditivas:
4.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCES - http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm
b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:
c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

4.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 do TCE/SP.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1 - No preenchimento da proposta de preços segue o modelo do "Anexo II", contendo as especificações dos serviços e/ou produtos.
5.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
5.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.4 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.
5.5 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
5.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **"Anexo I - Especificação Técnica"** deste edital.
5.7 A Proposta de Preços, conforme o modelo do Anexo II, com validade de 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada para pagamento conforme consta neste edital, redigida em papel timbrado da Licitante, em 01 (uma) via, com data, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou borrões.
5.8 Será desclassificada a proposta que:
5.8.1 Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
5.8.2 Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
5.8.3 Oferecer propostas alternativas;
5.8.4 Apresentar preço manifestamente inexequível;
5.8.5 Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.
5.8.6 Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;
5.8.7 Não apresentar marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;
5.8.8 Não se enquadrar como MEP, quando for o caso.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública presencial, será aberta pelo pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas recebidas. Finalizada a análise das propostas no horário estabelecido; após, se iniciará a fase de lances.
6.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá de forma presencial.
6.3 Cabe ao licitante acompanhar cada lance durante a sessão pública do Pregão Presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer manifestação emitida pelo pregoeiro ou do fornecedor concorrente.
6.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase de lances.
6.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para outra data e horário estabelecidos pelo pregoeiro, por e-mail e/ou no site e no mural da prefeitura.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão fazer os seus lances ao pregoeiro.
7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo pregoeiro.
7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo pregoeiro.
7.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante uma das seguintes formas:
7.6.1 Mediante aviso de fechamento iminente dos lances, manifestado pelo pregoeiro, após transcorrerá o período extra. O período extra terá um intervalo de até 15 (quinze) minutos. Findo os 15 (quinze) minutos será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
7.6.2 A negociação só é encerrada quando nenhum dos fornecedores participantes oferecerem mais lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados pelo pregoeiro.
7.6.3 A forma de fechamento será definida pelo pregoeiro sempre de forma transparente aos participantes e interessados.
7.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
7.8 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
7.9 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade dos itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
7.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes

pelo site da prefeitura municipal de União Paulista – SP, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8 - A proposta deverá conter:
8.1 Com base no preço unitário/global proposto, as empresas deverão apresentar a Planilha de Custos e Preços (devidamente assinada e carimbada pelo Responsável Legal), conforme modelo do Anexo II da Proposta Comercial, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
8.2 Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido na contratação (para o caso de prestação de serviços, quando solicitado);
8.3 Preço mensal/unitário, anual e/ou total para a prestação de serviços/produto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
8.3.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços/fornecimento do objeto da licitação;
8.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
8.3.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.
8.3.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00).
8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar tudo que for dito durante a sessão pública do Pregão Presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelos fornecedores concorrentes.
8.5 A proposta deve atender todas as especificações obrigatórias do Edital e dos Anexos sob pena de desclassificação.
8.6 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
8.7 A apresentação da proposta implicará:
a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
b) Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

c) Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura Municipal de União Paulista – SP.

9 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser entregue, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).
9.2 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.
9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;
9.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
9.2.3 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
9.3 Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.
9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
9.5 Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.
9.6 O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
10.2 A negociação será realizada de forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.
11.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e/ou fornecimento.
12.2 O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
12.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de União Paulista – SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
12.4 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
12.5 Não serão admitidas as propostas que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
12.6 O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de União Paulista - SP.
12.7 Não serão aceitas propostas com valores unitários/global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.8 Será **c**onsiderada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação e que comprove que os custos envolvidos na contratação/fornecimento são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Presencial;
12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
12.9.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho, quando for o caso;
12.9.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social, quando for o caso;
12.9.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares, quando for o caso;
12.9.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
12.9.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
12.9.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, distribuidores, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
12.9.8 Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;
12.9.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
12.9.10 Estudos setoriais;
12.9.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços e/ou fornecimento;
12.9.13 Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
12.10 O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, quando for o caso;
12.11 Caso o licitante apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, ele poderá, após diligência, ajustar o salário no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta, quando for o caso;
12.12 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, a empresa não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro.

12.13 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
12.14 Se a proposta não for aceitável ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
12.15 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO
13.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão satisfazer os requisitos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3- REGULARIDADE FISCAL

I - Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
II - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
III - Os documentos relacionados nas alíneas "I" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

13.4 - REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
III - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais; a prova de regularidade com a Fazenda Estadual poderá ser comprovada por meio de certidão expedida pelo site www.dividaativa.pge.sp.gov.br para o Estado de São Paulo, ou similar em outros Estados, relativo à quitação de ICMS;
IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais), no caso de a empresa possuir ramo de atividade de prestação de serviços;
V - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
VI – Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
VII - Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3° da Lei n°. 12.440/2011).

13.4.1 – Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação, certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de crédito não vencido, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cujo a exigibilidade esteja suspensa.

13.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
13.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
13.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

13.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvara Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente.

13.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. . **Observando o disposto na Sumula 50 do TCE/SP.**

b) Em se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

c) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

c.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

c.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) **Conforme Acórdão 133/2023 Plenário – TCU, para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, empresas pelo SIMPLES, ME, EPP E MEI deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).**

13.7 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VI deste Edital);
b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo para a sua habilitação. (Anexo IV deste Edital);
c) Declaração do licitante, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título (Anexo VII deste Edital);
d) Declaração do licitante, que se encontra enquadrada como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo V deste Edital);
e) Declarações do licitante do Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado, (Anexo III deste Edital);
f) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14.
g) Para o caso de empresas em recuperação judicial: a mesma deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: a mesma deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

§ 1º Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de União Paulista - SP;

13.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

c) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

e) O pregoeiro ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

i) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

j) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

Parágrafo Único: A empresa que deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no edital estará infringindo a Lei Federal 10.520/02 "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

13.9 – REGULAMENTAÇÃO TARDIA DE HABILITAÇÃO DAS ME e EPPs

13.1.1 Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2015 e Decreto nº. 8.538/2015, que se comprovará por meio de documentos cadastrais como Cartão CNPJ, DECA, CCMEI, DECLARAÇÃO PRÓPRIA DO LICITANTE (art. 13, § 2º. do Decreto nº. 8.538/2015), RECEITA BRUTA DO ANO CALENDÁRIO ANTERIOR (art. 3º da Lei 123/2006), etc.

13.1.2. As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006).

13.1.3. Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente Pregão, a Pregoeiro permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase.

13.1.4. Declarada vencedora da licitação a Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), o Pregoeiro concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; a contagem do prazo se inicia no instante em que é declarada vencedora do certame.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Passada a sessão de disputa de lances e indicação do vencedor, o pregoeiro informará que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso;
14.1.1 A licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
14.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
14.1.3 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em ATA;
14.1.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo;
14.1.5 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente;
14.1.6 A falta de manifestação e motivação de recurso dentro do prazo concedido (14.1.1), importará na decadência do direito de recurso;
14.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;
14.3 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;
14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
14.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro, mediante auxílio Jurídico, terá até 5 (cinco) dias corridos para:

- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
15.1 Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pelo pregoeiro que os submeterá ao departamento municipal responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado;
15.2 A Prefeitura Municipal de União Paulista – SP, reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

16.1- O item deverá ser entregue em até **02 (dois) dias uteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na divisão indicada pela Administração, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

17 - DOS LOCAIS PARA ENTREGA

17.1 – Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura do Município.

17.2 – Não haverá entrega direta para população, apenas entregas para divisões distintas da Prefeitura.

17.3 - O descarregamento do item, equipamentos e materiais, ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

19 - DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

19.1 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO PAULISTA – SP, tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

19.2 O recebimento dos serviços pela PREFEITURA dar-se-á:

19.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

19.2.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

19.2.3 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em Conta Corrente em nome da contratada em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

19.2.4 - Não será efetuado em hipótese algum pagamento através de boleto bancário.

19.5 A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

FICHA 105 – FICHA 18 – FICHA 228 – FICHA 62 –

19.6 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei, nas mesmas condições da proposta.

20 - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 Acarretará à LICITANTE VENCEDORA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:
21.1.1 Advertência, onde a LICITANTE VENCEDORA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE;
21.1.2 Multa, que será aplicada conforme a seguir:
a) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
III – O atraso injustificado no cumprimento do contrato aplicar-se-á multa de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso **após 24 horas da 2º notificação para entrega**;
IV – Atraso superior a 10 (dez) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea "a".
Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da LICITANTE VENCEDORA existente na Prefeitura do Município de Uniao Paulista – SP, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a LICITANTE VENCEDORA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.
21.1.3 Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Uniao Paulista – SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
21.1.4 Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de União Paulista – SP, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
21.2 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;
21.3 Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

22 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

22.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura do Município de União Paulista – SP através do endereço eletrônico https://moncoes.sp.gov.br/ e enviados através do e-mail: licitacaomoncoes@hotmail.com.
22.2 Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.
22.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data e horário fixado para a ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura, exclusivamente no endereço eletrônico https://moncoes.sp.gov.br/.
22.4 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas em tempo hábil no sítio da https://moncoes.sp.gov.br/.
22.5 A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
22.6 Todas as respostas do pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio site da prefeitura.
22.7 A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

22.8 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;
22.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
22.10 Ao final da sessão o pregoeiro divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;
22.11 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico e demais canais disponibilizados pela prefeitura;
22.12 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
22.13 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

23 - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Macaubal, em prejuízo de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.
Telefone: (17) 3278 1210 - 1213 – E-mail setorlicitacaopm@gmail.com.

União Paulista - SP, 06 de janeiro de 2023.

KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 – PROCESSO nº 003/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UN	QUANT. TOTAL	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
1.	**CARNE DE PANELA MÚSCULO** - CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO; PESO LÍQUIDO; SIF, IMA, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU SIM	KG	900		
2.	**CARNE DE PANELA – PALETA –** EM CUBOS DE 2,5 CM², C/ AS SEGUINTES CLASSIFICAÇÕES: ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE; B) LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, SER ISENTA DE CARTILAGEM, DE OSSOS, OPONERVOS E GORDURA EM EXCESSO; C) APRESENTAR O PADRÃO RESFRIADA, CUJA TEMPERATURA NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 7º C (SETE GRAUS CENTÍGRADOS) NO CENTRO DA MUSCULATURA DE PEÇA E A EMBALAGEM NÃO DEVERÁ CONTER RESÍDUO AQUOSO, NÃO SENDO ACEITA CARNE CONGELADA. DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO; PESO LÍQUIDO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU SIM).	KG	1300		
3.	**CARNE BOVINA MOÍDA ACÉM-** COM AS SEGUINTES CLASSIFICAÇÕES: A) SER PROVENIENTE DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, B) LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, SER ISENTA DE CARTILAGEM, DE OSSOS, OPONERVOS E GORDURA EM EXCESSO; C) APRESENTAR O PADRÃO RESFRIADA, CUJA TEMPERATURA NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 7º C (SETE GRAUS CENTÍGRADOS) NO CENTRO DA MUSCULATURA DE PEÇA E A EMBALAGEM NÃO DEVERÁ CONTER RESÍDUO AQUOSO, NÃO SENDO ACEITA CARNE CONGELADA. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS À VÁCUO DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO; PESO LÍQUIDO; TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU SIM).	KG	1600		

	ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO.				
4.	**CARNE BOVINA- COXÃO MOLE EM TIRAS -** CARNE DE 1ª CATEGORIA, CORTADA EM TIRAS PEQUENAS. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS Á VÁCUO DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO; PESO LÍQUIDO; SIF, IMA, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU SIM.	KG	1200		
5.	**CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA** - COM AS SEGUINTES CLASSIFICAÇÕES: A) LIMPA, EM PEDAÇOS - MANIPULADA EM CONDIÇÕES DE HIGIENE; B) APRESENTAR O PADRÃO RESFRIADA, CUJA TEMPERATURA NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR A 7º C (SETE GRAUS CENTÍGRADOS) NO CENTRO DA MUSCULATURA DA PEÇA E A EMBALAGEM NÃO DEVERÁ CONTER RESÍDUO AQUOSO, NÃO SENDO ACEITA CARNE CONGELADA. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO; PESO LÍQUIDO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU SIM).	KG	400		

6.	**CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA.** NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO; PESO LÍQUIDO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU SIM).	KG	1000		
7.	**CARNE SUÍNA - PERNIL;** SEM GORDURA, OSSO E COURO, CORTADA EM CUBOS DE 3 CM. COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE E RESFRIADO. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS À VÁCUO DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO; PESO LÍQUIDO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU SIM).	KG	1350		
8.	**FRANGO (PEITO),** SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE E SEM GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELA ROSADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO; PESO LÍQUIDO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU SIM).	KG	900		

9.	**LINGUIÇA CALABRESA** COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONDA EM SACO DE POLIETILENO. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO; PESO LÍQUIDO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU SIM).	KG	28		
10.	**LINGUIÇA DEFUMADA,** TIPO CALABRESA, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONDA EM SACO DE POLIETILENO. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO; PESO LÍQUIDO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU SIM).	KG	210		
11.	**LINGUIÇA TOSCANA -** COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONDA EM SACO DE POLIETILENO.NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO; PESO LÍQUIDO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU SIM).	KG	350		

12.	**SALSICHA -** TIPO HOT DOG EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 3,0KG, DE BOA PROCEDÊNCIA, INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 20 DIAS ANTES DA ENTREGA DA PARCELA E COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS; EMBALAGEM ORIGINAL DA INDÚSTRIA, COM SELO DE INSPEÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO; PESO LÍQUIDO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU SIM).	PCT DE 3 KG	130		
13.	**HAMBURGUER COZIDO CONGELADO BOVINO** – 52 A 55G PRODUTO CONSTITUÍDO POR CARNE BOVINA, ÁGUA, GORDURA BOVINA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, SAL, MALTODEXTRINA, TEMPEROS, ESTABILIZANTE, ESPESSANTE, CORANTE CARAMELO IV E ANTIOXIDANTE. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADO DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF, IMA, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU SIM). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LAMINADO, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO: 02 KG.. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES/ ARMAZENADO A TEMPERATURA DE – 12ºC (OU MAIS FRIO).	UND	50		
14.	**PICADÃO BOVINO TEMPERADO-** CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO; PESO LÍQUIDO; SIF, IMA, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU SIM	0	120		
15.	**BACON -** CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO; PESO LÍQUIDO; SIF, IMA, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU SIM	0	20		

As especificações dos serviços e demais condições para contratação deverão atender completamente o solicitado no Termo de Referência, deste Edital.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO PAULISTA

CNPJ: 45726445000191

Departamento de Compras e Licitações

Carta Proposta para Licitação de Preços

Modalidade da Licitação: PREGAO PRESENCIAL **Nº: 2/2023**

Processo Nº: 3

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES E AFINS PARA A MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Edital Nº: 2

Entrega dos Envelopes até 20/12/2023 às 08:30 - Local: Prefeitura Municipal - Rua 21 de Março, 881, Centro

Fornecedor:

CNPJ/CPF:
Insc. Estadual.:

Tel./Fax:

Endereço:

Cidade/UF
Insc. Municipal:

Solicitamos que seja fornecido os valores unitários dos itens abaixo especificados para a presente licitação, cuja abertura das propostas está prevista para o dia 20/01/2023 às 08:45.

Lote: **9999-Único**

Item	Qtde.	Unid.	Vl. Unit.	Desc.	Imposto	Total
1 BACON M.D.: C.P.	**20,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Marca:

2 **1.200,000** **KG** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
CARNE BOVINA COXÃO MOLE EM TIRAS
M.D.: C.P.

Marca:

3 **900,000** **KG** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
CARNE BOVINA DE PANELA MUSCULO
M.D.: C.P.

Marca:

4 **1.300,000** **KG** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
CARNE BOVINA DE PANELA PALETA
M.D.: C.P.

Marca:

5 **1.580,000** **KG** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
CARNE BOVINA MOIDA ACEM
M.D.: C.P.

Marca:

6 **400,000** **KG** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA
M.D.: C.P.

Marca:

7 **1.000,000** **KG** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA
M.D.: C.P.

Marca:

8 **900,000** **KG** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
CARNE DE FRANGO - PEITO SEM OSSO
M.D.: C.P.

Marca:

9 **1.350,000** **KG** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
CARNE SUÍNA PERNIL
M.D.: C.P.

Marca:

10 **50,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
HAMBURGUER COZIDO CONGELADO BOVINO
M.D.: C.P.

Marca:

11 **28,000** **KG** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
LINGUIÇA CALABRESA

M.D.: C.P.

Marca:

12	**210,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABREZA

M.D.: C.P.

Marca:

13	**350,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LINGUIÇA TOSCANA

M.D.: C.P.

Marca:

14	**120,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PICADÃO BOV. TEMPERADO

M.D.: C.P.

Marca:

15	**130,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SALSICHA PACOTE DE 3 KG

M.D.: C.P.

Marca:

Validade:		**Tot. Geral:**	0,00
Condição Pgto:		**Tot. Desconto:**	0,00
Prazo Ent.:		**Tot. Imposto:**	0,00
Garantia:		**Tot. Líquido:**	0,00

Carimbo CNPJ

_____**de** _____ **de 2023**

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

*C.P.: Cota Principal. C.R.: Cota Reservada.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TCE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, referente à prestação de contas anual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que os documentos originais relativos à licitação em exame (**PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 – PROCESSO nº 003/2023**, encontram-se à disposição deste Tribunal de Contas e serão remetidos imediatamente quando requisitados, de conformidade com a Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, Resolução Nº 11/2021.

....., ... de ..... 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e Data
À Prefeitura Municipal de.....
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 – PROCESSO nº 003/2023**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E AFINS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, na .....(LOCAL).....e .....(LOCAL).....

Prezados Senhores:
Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data
À Prefeitura Municipal de .....
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 – PROCESSO nº 003/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES E AFINS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, na .....(LOCAL).....e .....(LOCAL).....

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (razão social da empresa), CNPJ nº *, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura de.....

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Local e Data
À Prefeitura Municipal de.....
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 – PROCESSO nº 003/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E AFINS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, na .....(LOCAL).....e .....(LOCAL).....

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:

Eu_____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL n° XX/2023, da Prefeitura Municipal de....., declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____(denominação da pessoa jurídica) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho e encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(assinar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)
(...)".

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data
À Prefeitura Municipal de.....União Paulista - SP..
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 – PROCESSO nº 003/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E AFINS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, na .....(LOCAL).....e .....(LOCAL).....

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título**.**

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N.../2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023

PROCESSO Nº003/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO MUNICIPIO DE UNIAO PAULISTA

O MUNICIPIO DE UNIAO PAULISTA, CNPJ n.º 45.726.445/0001-91, com sede na Rua 21 de Março, 881 - Centro, na cidade de União Paulista - SP, através do Senhor Prefeita **KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição

disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação é **aquisição parcelada de CARNES E AFINS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL,** conforme anexo I, que faz parte integrante deste edital, podendo sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. - A presente contratação caracteriza-se pela forma INDIRETA na Modalidade **Pregão Presencial**, tipo de Licitação **Menor Preço** para execução do objeto constante do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

3.1. - Dar início à execução do presente de imediato na data da assinatura deste contrato;

3.2. - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do bem, frete, tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;

3.3. - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência da execução do presente;

3.4. - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do bem;

3.5.- Adequar-se à prestação de serviços, em conformidade com as determinações e às recomendações da Prefeitura Municipal de Uniao Paulista, atendendo às necessidades da mesma, com atendimento 24 horas;

3.6. - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;

3.7. - Proceder a entrega do material de acordo com as especificações estipuladas neste CONTRATO, no local determinado pela Administração;

3.8. - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

3.9. - Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

4.1. - A Prefeitura Municipal de União Paulista obriga-se a:

I - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;

II - Zelar pelo cumprimento do presente;

III - Possibilitar plenas condições para a execução do presente

IV - Recusar o material se este não estiver compatível com as especificações constantes neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. - Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal N.10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - LICITAÇÃO

6.1. - Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei n. 8.666, de 21-6-93 e Lei n. 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do **Processo nº 003/2023, do Pregão Presencial Nº. 002/2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

As partes atribuem a este contrato, para os efeitos de direito, o valor total de **R$ ..... (.....)**, por ter apresentado melhor preço.

Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal

de Uniao Paulista, mediante cheque nominativo à contratada e sempre ao seu representante legal.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão os recursos reservados, conforme segue:

FICHA 105 – FICHA 18 – FICHA 228 – FICHA 62 –

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1. A entrega deverá iniciar num prazo de até 24 horas após o recebimento da "Autorização de Entrega" expedida pelo Setor de Compras, seguindo as recomendações e solicitações da Prefeitura, salvo outro prazo estipulado pela Prefeitura.

9.1.1. Os **materiais** que não comportem estocagem deverão obedecer aos prazos de entrega estipulado na "Autorização de Entrega".

9.2. A entrega ocorrerá a critério exclusivo da Prefeitura Municipal, sob pena de rescisão contratual;

9.3. As "Autorizações de Entrega" constarão outras informações sobre a entrega.

9.4. Os materiais que apresentarem aparência, cheiro, característica ou sinal considerado impróprio para o uso deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. A recusa em efetuar a troca de produtos ou a reposição acarretará rescisão contratual.

9.6. O setor responsável pela fiscalização dos produtos fornecidos, devendo proceder as diligências necessárias.

9.7. O **referido setor tendo conhecimento de alguma irregularidade no fornecimento, ou considerar que o produto não sirva para o consumo, deverá comunicar** o fato a Prefeitura a qual tomará as medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais

pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de até 10 dias para o início do fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.

d)além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá

rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos alencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar a contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

e) declaração de inidoneidade quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso ser executado administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. - A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrer por ato unilateral e formal

desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

1) no cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2) lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

3) atraso injustificado no início do fornecimento;

4) paralisação não autorizada do fornecimento;

5) subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fuso, cisão ou incorporação do contratado;

6) desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

7) cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO

12.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Macaubal - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Uniao Paulista - SP, ... de ..... de 2023

_____

CONTRATADO (A)

KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

Testemunhas:

1)_____

Nome:

C.I. (RG):

2)_____

Nome:

C.I. (RG):

ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais

couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

EDITAL Nº 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
PROCESSO Nº 006/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
LOCAL: Rua 21 de Março, nº 881 – União Paulista - SP.
DATA: 20 de janeiro de 2023.

HORÁRIO DO PROTOCOLO: 09h30MIN

HORÁRIO DA SESSÃO: 09h45MIN

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão transmitidas pela internet, a participação de qualquer interessado na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UNIAO PAULISTA** torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM Processo N. 006/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme anexo I,** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública, sendo o protocolo às 09h30min e a sessão às 09h45min **do dia 20 de janeiro de 2023.**

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de União Paulista, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30min às 11h00min e das 12h30min ás 16h00min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3278 1210 e 3278 1213. A Comissão Julgadora de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao

procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

1.1 Poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
1.2 As propostas deverão abranger a totalidade dos itens segundo a capacidade de atendimento da licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará o fornecedor capaz de entregar no prazo desejado os produtos e os serviços a serem fornecidos, observados o critério de julgamento fixado neste Edital.
1.3 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Súmula 51 – TCE/SP);

c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.4.4 Servidor público municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada ao município de Uniao Paulista, seu cônjuge e/ou descendentes até o terceiro grau, bem como empresas das quais qualquer servidor público municipal, respectivo cônjuge e/ou descendentes até o terceiro grau sejam sócios, dirigentes, responsáveis técnicos ou representantes a qualquer título, sendo inclusive vedada a empresa no certame a sua contratação.

1.5 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site oficial da Prefeitura https://uniaopaulista.sp.gov.br/. O edital também poderá ser solicitado via e-mail, através do setorlicitacaopm@gmail.com.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e Comissão de Licitações, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas justificando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos a escolha da proposta preço;
g) verificar a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS

3.1 A participação no certame dar-se-á de forma presencial.
3.1.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas presencialmente até a data e o horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou da não manifestação do seu representante.
3.3 Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone ou e-mail disponíveis no site da prefeitura de Uniao Paulista - SP.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 A participação do licitante no Pregão Presencial se dará presencialmente assim sendo, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à prefeitura municipal de Uniao Paulista – SP, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
4.3 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento poderão ser dirimidos através de e-mail ou por telefone disponível neste edital.
4.4- Da consulta de sanções impeditivas:
4.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCES - http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm
b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:
c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

4.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 do TCE/SP.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1 - No preenchimento da proposta de preços segue o modelo do "Anexo II", contendo as especificações dos serviços e/ou produtos.
5.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.
5.4 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.
5.5 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
5.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **"Anexo I - Especificação Técnica"** deste edital.
5.7 A Proposta de Preços, conforme o modelo do Anexo II, com validade de 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada para pagamento conforme consta neste edital, redigida em papel timbrado da Licitante, em 01 (uma) via, com data, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou borrões.
5.8 Será desclassificada a proposta que:
5.8.1 Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
5.8.2 Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
5.8.3 Oferecer propostas alternativas;
5.8.4 Apresentar preço manifestamente inexequível;
5.8.5 Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.
5.8.6 Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;
5.8.7 Não apresentar marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;
5.8.8 Não se enquadrar como MEP, quando for o caso.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública presencial, será aberta pelo pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas recebidas. Finalizada a análise das propostas no horário estabelecido; após, se iniciará a fase de lances.
6.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá de forma presencial.
6.3 Cabe ao licitante acompanhar cada lance durante a sessão pública do Pregão Presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer manifestação emitida pelo pregoeiro ou do fornecedor concorrente.

6.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
6.5 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase de lances.
6.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para outra data e horário estabelecidos pelo pregoeiro, por e-mail e/ou no site e no mural da prefeitura.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão fazer os seus lances ao pregoeiro.
7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo pregoeiro.
7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo pregoeiro.
7.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante uma das seguintes formas:
7.6.1 Mediante aviso de fechamento iminente dos lances, manifestado pelo pregoeiro, após transcorrerá o período extra. O período extra terá um intervalo de até 15 (quinze) minutos. Findo os 15 (quinze) minutos será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
7.6.2 A negociação só é encerrada quando nenhum dos fornecedores participantes oferecerem mais lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados pelo pregoeiro.
7.6.3 A forma de fechamento será definida pelo pregoeiro sempre de forma transparente aos participantes e interessados.
7.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
7.8 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

7.9 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade dos itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
7.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes pelo site da prefeitura municipal de União Paulista – SP, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8 - A proposta deverá conter:
8.1 Com base no preço unitário/global proposto, as empresas deverão apresentar a Planilha de Custos e Preços (devidamente assinada e carimbada pelo Responsável Legal), conforme modelo do Anexo II da Proposta Comercial, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
8.2 Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido na contratação (para o caso de prestação de serviços, quando solicitado);
8.3 Preço mensal/unitário, anual e/ou total para a prestação de serviços/produto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
8.3.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços/fornecimento do objeto da licitação;
8.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
8.3.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.
8.3.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00).
8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar tudo que for dito durante a sessão pública do Pregão Presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelos fornecedores concorrentes.
8.5 A proposta deve atender todas as especificações obrigatórias do Edital e dos Anexos sob pena de desclassificação.
8.6 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar

documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
8.7 A apresentação da proposta implicará:
a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
b) Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;
c) Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura Municipal de União Paulista – SP.

9 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser entregue, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).
9.2 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.
9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;
9.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
9.2.3 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
9.3 Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.
9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5 Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.
9.6 O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
10.2 A negociação será realizada de forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.
11.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e/ou fornecimento.
12.2 O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
12.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de União Paulista – SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
12.4 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
12.5 Não serão admitidas as propostas que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
12.6 O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de União Paulista - SP.
12.7 Não serão aceitas propostas com valores unitários/global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.
12.8 Será **c**onsiderada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação e que comprove que os custos envolvidos na contratação/fornecimento são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Presencial;
12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
12.9.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho, quando for o caso;
12.9.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social, quando for o caso;
12.9.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares, quando for o caso;
12.9.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
12.9.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
12.9.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, distribuidores, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
12.9.8 Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;
12.9.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
12.9.10 Estudos setoriais;
12.9.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços e/ou fornecimento;
12.9.13 Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

12.10 O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, quando for o caso;
12.11 Caso o licitante apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, ele poderá, após diligência, ajustar o salário no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta, quando for o caso;
12.12 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, a empresa não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro.
12.13 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
12.14 Se a proposta não for aceitável ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
12.15 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO
13.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão satisfazer os requisitos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3- REGULARIDADE FISCAL

I - Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
II - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
III - Os documentos relacionados nas alíneas "I" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

13.4 - REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
III - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais; a prova de regularidade com a Fazenda Estadual poderá ser comprovada por meio de certidão expedida pelo site www.dividaativa.pge.sp.gov.br para o Estado de São Paulo, ou similar em outros Estados, relativo à quitação de ICMS;
IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais), no caso de a empresa possuir ramo de atividade de prestação de serviços;
V - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
VI – Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
VII - Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3° da Lei n°. 12.440/2011).

13.4.1 – Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação, certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de crédito não vencido, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cujo a exigibilidade esteja suspensa.

13.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
13.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
13.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

13.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvara Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente.

13.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. **Observando o disposto na Sumula 50 do TCE/SP.**

b) Em se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

c) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem**

a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

c.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) **Conforme Acórdão 133/2023 Plenário – TCU, para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, empresas pelo SIMPLES, ME, EPP E MEI deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).**

13.7 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VI deste Edital);
b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo para a sua habilitação. (Anexo IV deste Edital);
c) Declaração do licitante, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título (Anexo VII deste Edital);
d) Declaração do licitante, que se encontra enquadrada como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo V deste Edital);
e) Declarações do licitante do Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado, (Anexo III deste Edital);

f) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14.
g) Para o caso de empresas em recuperação judicial: a mesma deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: a mesma deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
§ 1º Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de União Paulista - SP;

13.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
c) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
d) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
e) O pregoeiro ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
i) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
j) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
Parágrafo Único: A empresa que deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no edital estará infringindo a Lei Federal 10.520/02 "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

13.9 – REGULAMENTAÇÃO TARDIA DE HABILITAÇÃO DAS ME e EPPs

13.1.1 Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2015 e Decreto nº. 8.538/2015, que se comprovará por meio de documentos cadastrais como Cartão CNPJ, DECA, CCMEI, DECLARAÇÃO PRÓPRIA DO LICITANTE (art. 13, § 2º. do Decreto nº. 8.538/2015), RECEITA BRUTA DO ANO CALENDÁRIO ANTERIOR (art. 3º da Lei 123/2006), etc.

13.1.2. As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006).

13.1.3. Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente Pregão, a Pregoeiro permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase.

13.1.4. Declarada vencedora da licitação a Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), o Pregoeiro concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; a contagem do prazo se inicia no instante em que é declarada vencedora do certame.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Passada a sessão de disputa de lances e indicação do vencedor, o pregoeiro informará que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso;
14.1.1 A licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
14.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
14.1.3 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em ATA;
14.1.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo;
14.1.5 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente;
14.1.6 A falta de manifestação e motivação de recurso dentro do prazo concedido (14.1.1), importará na decadência do direito de recurso;
14.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;
14.3 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;
14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro, mediante auxílio Jurídico, terá até 5 (cinco) dias corridos para:

- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

15.1 Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pelo pregoeiro que os submeterá ao departamento municipal responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado;

15.2 A Prefeitura Municipal de Uniao Paulista – SP, reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

16.1- O item deverá ser entregue em até **02 (dois) dias uteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na divisão indicada pela Administração, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

17 - DOS LOCAIS PARA ENTREGA

17.1 – Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura do Município.

17.2 – Não haverá entrega direta para população, apenas entregas para divisões distintas da Prefeitura.

17.3 - O descarregamento do item, equipamentos e materiais, ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

19 - DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

19.1 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO PAULISTA – SP, tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

19.2 O recebimento dos serviços pela PREFEITURA dar-se-á:

19.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

19.2.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

19.2.3 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em Conta Corrente em nome da contratada em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

19.2.4 - Não será efetuado em hipótese algum pagamento através de boleto bancário.

19.5 A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

FICHA 105 – FICHA 18 – FICHA 228 – FICHA 62 –

19.6 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei, nas mesmas condições da proposta.

20 - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 Acarretará à LICITANTE VENCEDORA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total

o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

21.1.1 Advertência, onde a LICITANTE VENCEDORA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE;

21.1.2 Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

III – O atraso injustificado no cumprimento do contrato aplicar-se-á multa de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso **após 24 horas da 2º notificação para entrega**;

IV – Atraso superior a 10 (dez) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea "a".

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da LICITANTE VENCEDORA existente na Prefeitura do Município de União Paulista – SP, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a LICITANTE VENCEDORA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

21.1.3 Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de União Paulista – SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.1.4 Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de União Paulista – SP, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

21.2 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

21.3 Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

22 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

22.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura do Município de União Paulista – SP através do endereço eletrônico https://moncoes.sp.gov.br/ e enviados através do e-mail: licitacaomoncoes@hotmail.com.
22.2 Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.
22.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data e horário fixado para a ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura, exclusivamente no endereço eletrônico https://moncoes.sp.gov.br/.
22.4 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas em tempo hábil no sítio da https://moncoes.sp.gov.br/.
22.5 A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
22.6 Todas as respostas do pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio site da prefeitura.
22.7 A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;
22.8 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;
22.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
22.10 Ao final da sessão o pregoeiro divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;
22.11 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico e demais canais disponibilizados pela prefeitura;
22.12 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
22.13 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

23 - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Macaubal, em prejuízo de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.
Telefone: (17) 3278 1210 - 1213 – E-mail setorlicitacaopm@gmail.com.

União Paulista - SP, 06 de janeiro de 2023.

KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023 – PROCESSO nº 006/2023

As especificações dos serviços e demais condições para contratação deverão atender completamente o solicitado no Termo de Referência, deste Edital.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA
1	1070	UND	ÁGUA SANITARIA SOLUÇÃO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 LITRO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO HIDROXIDO DE SODIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P
2	700	LITRO	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46º INPM, LÍQUIDO, PARA LIMPEZA GERAL
3	700	500 ML	ÁLCOOL EM GEL 70% ÁLCOOL EM GEL PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 500 GRAMAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO – FISPQ, DE ACORDO COM NBR 14725.
4	500	LITRO	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, EM GEL, PARA LIMPEZA GERAL
5	209	EBM.2 LITROS	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA, APLICAÇÃO AMACIANTE EM ARTIGOS TÊXTEIS, SOLUVEL EM ÁGUA.
6	130	280 ML	AROMATIZADOR DE AMBIENTE
7	54	UND	AVENTAL DE TECIDO COM PLÁTICO EMBAIXO.
8	4	UND	BACIA DE ALUMINIO PEQUENA
9	37	UND	BACIA DE ALUMINIO MÉDIA
10	37		BACIA DE ALUMINIO GRANDE
11	41	UND	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA COZINHA.
12	1000	UND DE 500ML	BRILHO ALUMINIO, COMPOSIÇÃO ÁCIDO, DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, CONTÉ M TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL
13	35	PAR	BOTA PARA LIMPEZA CANO CURTO BRANCA
14	85	UND	BUCHA VEGETAL PARA BANHO
15	38	500 ML	BURRIFADOR
16	250	TUBO	CREME DENTAL, COM 1500 PPM DE FLUOR, TUBO EM PLASTICO 90

			GRAMAS. SODIUM MONOFLUOROSPHATE, CALCIUM CARBONATE, ACQUA, SODIUM LAURYL SULFATE, SODIUM SILICATE, SORBITOL, PEG - 12, SODIUM SACCHARIN, METHYPARABEN, PROPYLARABEN, CELULLOSE GUM, AROMA MENTA. CONTEM MONOFLUORFASTO DE SÓDIO
17	61	UND	COADOR DE PANO GRANDE
18	350	UND	COLHER DE METAL
19	140	POTE DE 1000 GR	CONDICIONADOR P/ CABELOS NORMAIS: TIPO USO DIÁRIO
20	2	UND	CORTADOR DE LEGUMES E BATATA REFORÇADO COMPLETO
21	1500	UND DE 500 ML	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, BIODEGRADÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE
22	20	UND	DESCASCADOR DE LEGUMES
23	1350	EMB. DE 2 LITROS	DESINFETANTE CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCIPIO ATIVO CLORATO ALQUIL BENZIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL, ETOXILADO, OLEO DE EUCALIPTO, ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA.
24	90	UND	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO
25	794	PCT	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100 X 70 X 20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE
26	50	UND	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA, EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL DE PÇ 360 APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON
27	60	UND	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE
28	16	UND	ESPANADOR
29	14	UND	ESPREMEDOR DE ALHO GRANDE
30	14	UND	ESPREMEDOR DE LIMÃO GRANDE
31	550	UND	FACA DE MESA DE METAL
32	45	UND	FACA PARA COZINHA
33	170	UND	FILTRO DE PAPEL 103 (PARA COAR CAFÉ)
34	30	UND	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ DE PRESSÃO 1 LITROS
35	154	UND	FLANELA 40 X 60, 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL
36	230	ROLO	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS – EM PLÁSTICO ADERENTE DE PVC (ATÓXICO), MEDINDO 28 CM X 300 METROS, COM ESPESSURA DE 10 MICRAS.
37	550	UND	GARFO DE METAL

38	25	MAÇO	MAÇO DE FÓSFOROS
39	200	UND	INSETICIDA DOMÉSTICO – FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML, AEROSOL, SEM CFC, PRINCÍPIO ATIVO D-ALETRINA, EMBALADO EM FRASCO METÁLICO. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.
40	65	UND	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁTICO, DIMENSÕES 7,5CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.
41	500	FARDO COM 14 BEM.	LA DE ACO: COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES.
42	2	UND	LEITEIRA MEDIA 20 CM 5 L CANECAO LEITE ALUMINIO CABO MADEIRA
43	55	UND	LIMPADOR DE VIDROS. EMBALAGEM DE 500ML.
44	1284	UND	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), TUBO COM 500 ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO.
45	40	UND	LIXO DE 30 LITROS
46	17	UND	LIXO COM TAMPA 50 LITROS
47	17	UND	LIXO COM TAMPA 100 LITROS
48	25	CX	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA ANTI CHAMAS ALGODÃO 30 CM
49	455	UND	ODORIZADOR DE AR, DUPLA AÇÃO COM SPRAY DE PRESSÃO, FRAGRÂNCIA SUAVEIS. EMBALAGEM COMPRA: FRASCO COM 360ML.
50	25	UND	PÁ DE LIXO ALUMINIO
51	154	PCT	PALITO DE CHURRASCO
52	740	UND	PANO DE CHÃO GRANDE (XADREZ)
53	250	UND	PANO PARA PRATO, LISO, SEM ESTAMPAS, ALVEJADO BRANCO, EMBANHADO E GRANDE.
54	310	UND	PAPEL ALUMINIO (GRANDE)
55	790	FARDO COM 16 ROLOS DE 30 M	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULOTICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPIE N.B.R.,
56	13	UND	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS
57	6	UND	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS
58	12	UND	PORTA TALHER DE PIA DE PLÁSTICO - GRANDE
59	450	UND	PRATO FUNDO DE VIDRO
60	325	PCT COM 12 UND	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA.
61	16	UND	RALADOR DE 4 LADOS
62	25	UND	RODO DE PIA

63	250	UND	RODO, PARA PISO, COM 02 (DUAS) BORRACHAS, BASE EM POLIPROPILENO COM 40CM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1500MM
64	130	UND	RODO, PARA PISO, COM 02 (DUAS) BORRACHAS, BASE EM POLIPROPILENO COM 60CM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1500MM
65	1050	UND	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: BASE DE ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, INTENSIFICADORES DE LIMPEZA, CORANTE, SINERGISTA, CORANTES, FRAGRÂNCIAS, CARGA E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL. EMBALADO ADEQUADAMENTE EM PACOTES DE 05 QUILOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.
66	440	PCT	SABÃO EM BARRA
67	280	UND	SABONETE SÓLIDO, A BASE DE ÁGUA, GLICERINA E AROMATIZANTES
68	130	UND	SAQUINHO DE FREEZER (ROLO) COM CAPACIDADE DE 5 LITROS
69	38	UND	TAPUER PEQUENA
70	43	UND	TAPUER MÉDIA
71	43	UND	TAPUER GRANDE
72	100	UND	TOALHA DE ROSTO
73	400	UND	VASSORA DE NAYLON
74	330	UND	VASSOURA TIPO CAIPIRA – COM CEPA EM PALHA COM CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS DE AMARRAÇÃO COM ARAME, RESISTENTE, PARA USO DOMÉSTICO, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO NO MÍNIMO 1,2 METROS.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO PAULISTA

CNPJ: 45726445000191

Departamento de Compras e Licitações

Carta Proposta para Licitação de Preços

Modalidade da Licitação: PREGAO PRESENCIAL **Nº: 5/2023**

Processo Nº: 6

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Edital Nº: 5

Entrega dos Envelopes até 20/01/2023 às 09:30 - Local: Prefeitura Municipal - Rua 21 de Março, 881, Centro

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual.:

Tel./Fax:

Endereço:

Cidade/UF

Insc. Municipal:

Solicitamos que seja fornecido os valores unitários dos itens abaixo especificados para a presente licitação, cuja abertura das propostas está prevista para o dia 20/01/2023 às 09:45.

Lote:	**9999-Único**					
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Vl. Unit.**	**Desc.**	**Imposto**	**Total**
1	**1.070,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AGUA SANITARIA LITRO						
M.D.: C.P.						
Marca:						
2	**700,000**	**LT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALCOOL ÉTICO HIDRATADO 46%						
M.D.: C.P.						
Marca:						
3	**500,000**	**LT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%
M.D.: C.P.
Marca:

4	**650,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ALCOOL GEL 70% DE 500 ML
M.D.: C.P.
Marca:

5	**209,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AMACIANTE EMB. 2 LITROS
M.D.: C.P.
Marca:

6	**130,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AROMATIZANTE DE AMBIENTE FRASCO DE 280 ML
M.D.: C.P.
Marca:

7	**44,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AVENTAL DE TECIDO COM PLÁSTICO EMBAIXO
M.D.: C.P.
Marca:

8	**37,000**	**PÇ**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BACIA DE ALUMÍNIO GRANDE
M.D.: C.P.
Marca:

9	**37,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BACIA DE ALUMÍNIO MÉDIA
M.D.: C.P.
Marca:

10	**4,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BACIA DE ALUMINIO PEQUENA
M.D.: C.P.
Marca:

11	**139,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BANDEJA DE PLASTICO
M.D.: C.P.
Marca:

12	**35,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BOTA PARA LIMPEZA CANO CURTO BRANCA (PAR)
M.D.: C.P.
Marca:

13	**1.000,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BRILHO ALUMÍNIO 500ML
M.D.: C.P.
Marca:

14	**85,000**	**PÇ**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BUCHA VEGETAL PARA BANHO
M.D.: C.P.
Marca:

15	**38,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BURRIFADOR DE 500 ML
M.D.: C.P.
Marca:

16	**61,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

COADOR DE PANO GRANDE
M.D.: C.P.
Marca:

17	**350,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

COLHER PARA REFEIÇÃO DE METAL
M.D.: C.P.
Marca:

18	**140,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS 1KG
M.D.: C.P.
Marca:

19	**2,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CORTADOR DE LEGUMES E BATATA REORÇDO E COMPLETO
M.D.: C.P.
Marca:

20	**250,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CREME DENTAL
M.D.: C.P.
Marca:

21	**20,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESCASCADOR DE LEGUMES
M.D.: C.P.
Marca:

22	**3.600,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESINFETANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS
M.D.: C.P.
Marca:

23	**1.500,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO
M.D.: C.P.
Marca:

24	**50,000**	**PÇ**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESCOVA DE PLASTICO - ROUPA
M.D.: C.P.
Marca:

25	**60,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE
M.D.: C.P.
Marca:

26	**16,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESPANADOR
M.D.: C.P.
Marca:

27	**90,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO
M.D.: C.P.
Marca:

28	**794,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE
M.D.: C.P.
Marca:

29	**14,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESPREMEDOR DE ALHO GRANDE
M.D.: C.P.
Marca:

30	**14,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESPREMEDOR DE LIMÃO GRANDE
M.D.: C.P.
Marca:

31	**550,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FACA DE MESA DE METAL
M.D.: C.P.
Marca:

32	**45,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FACA PARA COZINHA
M.D.: C.P.
Marca:

33	**230,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS MEDINDO 28 CM X 300 METROS
M.D.: C.P.
Marca:

34	**170,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FILTRO DE PAPEL 103
M.D.: C.P.
Marca:

35	**154,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FLANELA 40 X 60, 100% ALGODÃO
M.D.: C.P.
Marca:

36	**550,000**	**PÇ**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

GARFO PARA REFEIÇÃO DE METAL
M.D.: C.P.
Marca:

37	**30,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ 1 LITRO
M.D.: C.P.
Marca:

38	**200,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INSETICIDA DOMESTICO
M.D.: C.P.
Marca:

39	**65,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ISQUEIRO
M.D.: C.P.
Marca:

40	**500,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LÃ DE AÇO - FARDO COM 14 PACOTE
M.D.: C.P.
Marca:

41	**2,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEITEIRA DE ALUMINIO E CABO DE MADEIRA 5 LITROS
M.D.: C.P.
Marca:

42	**55,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LIMPADOR DE VIDROS 500 ml
M.D.: C.P.
Marca:

43	**1.284,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LIMPADOR MULTIUSO 500 ml
M.D.: C.P.
Marca:

44	**17,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LIXO COM TAMPA 100 LITROS
M.D.: C.P.
Marca:

45	**17,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LIXO COM TAMPA 50 LITROS
M.D.: C.P.
Marca:

46	**40,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LIXO DE 30 LITROS
M.D.: C.P.
Marca:

47	**25,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LUVA TERMICA PARA COZINHA ANTI CHAMAS ALGODÃO 30 CM
M.D.: C.P.
Marca:

48	**25,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MAÇO DE FOSFORO COM 10 CX DE 40 UNIDADES
M.D.: C.P.
Marca:

49	**455,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ODORIZADOR DE AR EM SPRAY
M.D.: C.P.
Marca:

50	**25,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PÁ DE LIXO DE ALUMINIO
M.D.: C.P.
Marca:

51	**154,000**	**PCT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PALITO DE CHURRASCO
M.D.: C.P.
Marca:

52	**13,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS
M.D.: C.P.
Marca:

53	**6,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS
M.D.: C.P.
Marca:

54	**740,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PANO DE CHÃO GRANDE XADREZ
M.D.: C.P.
Marca:

55	**60,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PANO DE PRATO LISO SEM ESTAMPA
M.D.: C.P.
Marca:

56	**310,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PAPEL ALUMINIO GRANDE
M.D.: C.P.
Marca:

57	**790,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/16 PACOTES DE 4 ROLOS DE 30 METROS
M.D.: C.P.
Marca:

58	**12,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PORTA TALHERES (DE PIA) DE PLASTICO
M.D.: C.P.
Marca:

59	**450,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PRATO P/ REFEIÇÃO FUNDO DE VIDRO
M.D.: C.P.
Marca:

60	**325,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PRENDEDOR DE ROUPA (PCT)
M.D.: C.P.
Marca:

61	**20,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RALADOR DE 04 LADOS
M.D.: C.P.
Marca:

62	**130,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RODO DE MADEIRA 60CM C/ CABO
M.D.: C.P.
Marca:

63	**250,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RODO DE MADEIRA COM 2 BORRACHAS 40CM C CABO DE MADEIRA
M.D.: C.P.
Marca:

64	**25,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RODO DE PIA
M.D.: C.P.
Marca:

65	**440,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SABÃO EM BARRA
M.D.: C.P.
Marca:

66	**1.050,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SABÃO EM PÓ 1KG
M.D.: C.P.
Marca:

67	**280,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SABONETE SOLIDO
M.D.: C.P.
Marca:

68	**130,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SAQUINHO DE FREEZER 5 LITROS (ROLO)
M.D.: C.P.
Marca:

69	**43,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TAPOER G
M.D.: C.P.
Marca:

70	**43,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TAPOER M
M.D.: C.P.
Marca:

71	**38,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TAPOER P
M.D.: C.P.
Marca:

72	**100,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOALHA DE ROSTO
M.D.: C.P.
Marca:

73	**400,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VASSOURA NYLON
M.D.: C.P.
Marca:

74	**330,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VASSOURA TIPO CAIPIRA
M.D.: C.P.
Marca:

Validade:		**Tot. Geral:**	0,00
Condição Pgto:		**Tot. Desconto:**	0,00
Prazo Ent.:		**Tot. Imposto:**	0,00
Garantia:		**Tot. Líquido:**	0,00

Carimbo CNPJ

_____**de** _____ **de 2023**

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

*C.P.: Cota Principal. C.R.: Cota Reservada.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TCE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, referente à prestação de contas anual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que os documentos originais relativos à licitação em exame (**PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023 – PROCESSO nº 006/2023**, encontram-se à disposição deste Tribunal de Contas e serão remetidos imediatamente quando requisitados, de conformidade com a Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, Resolução Nº 11/2021.

....., ... de ..... 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e Data
À Prefeitura Municipal de.....
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023 – PROCESSO nº 006/2023**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, na .....(LOCAL).....e .....(LOCAL).....

Prezados Senhores:
Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data
À Prefeitura Municipal de .....
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023 – PROCESSO nº 006/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, na .....(LOCAL).....e .....(LOCAL).....

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (razão social da empresa), CNPJ nº *, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura de.....

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Local e Data
À Prefeitura Municipal de.....
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023 – PROCESSO nº 006/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, na .....(LOCAL).....e .....(LOCAL).....

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:

Eu_____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL n° XX/2023, da Prefeitura Municipal de....., declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____(denominação da pessoa jurídica) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho e encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(assinar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)
(...)".

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data
À Prefeitura Municipal de.....União Paulista - SP..
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023 – PROCESSO nº 006/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, na .....(LOCAL).....e .....(LOCAL).....

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título**.**

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N.../2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

PROCESSO Nº 006/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO MUNICIPIO DE UNIAO PAULISTA

O MUNICIPIO DE UNIAO PAULISTA, CNPJ n.º 45.726.445/0001-91, com sede na Rua 21 de Março, 881 - Centro, na cidade de Uniao Paulista - SP, através do Senhor Prefeita **KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação é **aquisição parcelada de PRODUTOS DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL,** conforme anexo I, que faz parte integrante deste edital, podendo sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. - A presente contratação caracteriza-se pela forma INDIRETA na Modalidade **Pregão Presencial**, tipo de Licitação **Menor Preço** para execução do objeto constante do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

3.1. - Dar início à execução do presente de imediato na data da assinatura deste contrato;

3.2. - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do bem, frete, tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;

3.3. - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência da execução do presente;

3.4. - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do bem;

3.5.- Adequar-se à prestação de serviços, em conformidade com as determinações e às recomendações da Prefeitura Municipal de Uniao Paulista, atendendo às necessidades da mesma, com atendimento 24 horas;

3.6. - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;

3.7. - Proceder a entrega do material de acordo com as especificações estipuladas neste CONTRATO, no local determinado pela Administração;

3.8. - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

3.9. - Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

4.1. - A Prefeitura Municipal de União Paulista obriga-se a:

I - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;

II - Zelar pelo cumprimento do presente;

III - Possibilitar plenas condições para a execução do presente

IV - Recusar o material se este não estiver compatível com as especificações constantes neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. - Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal N.10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - LICITAÇÃO

6.1. - Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei n. 8.666, de 21-6-93 e Lei n. 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do **Processo nº 006/2023, do Pregão Presencial Nº. 005/2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

As partes atribuem a este contrato, para os efeitos de direito, o valor total de **R$ ..... (.....)**, por ter apresentado melhor preço.

Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de União Paulista, mediante cheque nominativo à contratada e sempre ao seu representante legal.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão os recursos reservados, conforme segue:

FICHA 105 – FICHA 18 – FICHA 228 – FICHA 62 –

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1. A entrega deverá iniciar num prazo de até 24 horas após o recebimento da "Autorização de Entrega" expedida pelo Setor de Compras, seguindo as recomendações e solicitações da Prefeitura, salvo outro prazo estipulado pela Prefeitura.

9.1.1. Os **materiais** que não comportem estocagem deverão obedecer aos prazos de entrega estipulado na "Autorização de Entrega".

9.2. A entrega ocorrerá a critério exclusivo da Prefeitura Municipal, sob pena de rescisão contratual;

9.3. As "Autorizações de Entrega" constarão outras informações sobre a entrega.

9.4. Os materiais que apresentarem aparência, cheiro, característica ou sinal considerado impróprio para o uso deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. A recusa em efetuar a troca de produtos ou a reposição acarretará rescisão contratual.

9.6. O setor responsável pela fiscalização dos produtos fornecidos, devendo proceder as diligências necessárias.

9.7. O **referido setor tendo conhecimento de alguma irregularidade no fornecimento, ou considerar que o produto não sirva para o consumo, deverá comunicar** o fato a Prefeitura a qual tomará as medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de até 10 dias para o início do fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.

d)além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá

rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar a contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

e) declaração de inidoneidade quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso ser executado administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. - A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrer por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

1) o no cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2) lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

3) atraso injustificado no início do fornecimento;

4) paralisação não autorizada do fornecimento;

5) subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fuso, cisão ou incorporação do contratado;

6) desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

7) cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO

12.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Macaubal - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

União Paulista - SP, ... de ..... de 2023

_____ **KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO**

CONTRATADO (A) PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

Nome: Nome:

C.I. (RG): C.I. (RG):

ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e

regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

EDITAL Nº 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO Nº 007/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, HOMOGENEIZADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO "C", CONFORME DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 DE JANEIRO DE 2023
HORÁRIO DO PROTOCOLO: 09H00
HORÁRIO DA SESSÃO: 09H15MIN
LOCAL: PAÇO MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão transmitidas pela internet, a participação de qualquer interessado na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE UNIAO PAULISTA** torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO Processo N. 007/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, HOMOGENEIZADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO "C", CONFORME DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, conforme anexo I,** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública, sendo o protocolo 09h00min e a sessão 09h15min **do dia 24 de janeiro de 2023.**

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de União Paulista, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30min às 11h00min e das 12h30min ás 16h00min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3278 1210 e 3278 1213. A Comissão Julgadora de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

I-DO OBJETO

1- O objeto da presente licitação consiste no **Registro de Preços por Lote**, para a eventual aquisição parcelada de LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, HOMOGENEIZADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO "C", conforme demanda de diversos setores da Prefeitura do, , de acordo com **Anexo I** do edital.

2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.

II- DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93, exceto caso de empresas que estejam em recuperação judicial, a qual deverá ser apresentada, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme SÚMULA n° 50 TCE-SP.

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública. Considerando que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei n° 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei n° 8.666/93 e artigo 7° da Lei n° 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador, conforme SÚMULA n° 51 TCE-SP.

c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
5 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.
6 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCES - http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:
c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo, com modelo estabelecido no Anexo IV, o qual integra o presente edital, deverá ser apresentada fora dos **Envelopes Nºs 01 e 02.**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA
Processo nº 007/2022
Pregão para Registro de Preços nº 006/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE - CNPJ)

Envelope nº 02 - Habilitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA
Processo nº 007/2022
Pregão para Registro de Preços nº 006/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE - CNPJ)

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 PROPOSTA.

5.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em formulário próprio, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais, com precisão de 02 (duas) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas.
II - Apresentar a marca (quando possível) do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.
IV- Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

5.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

5.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que não esteja prevista neste edital.

5.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

5.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

5.10 - O faturamento deverá ser apresentado na conclusão do fornecimento requisitado por "Autorização de Entrega".

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

1.2.3 - Prova de regularidade de débito com Município relativo à sede da licitante, quando o ramo de atividade da empresa estiver cadastrado como atividade de prestação de serviços.

1.2.4 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários; expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; Prova de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicilio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível, considerando o ramo de atividade da empresa;

1.2.5 - Prova de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 - Prova Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União (Prova de Regularidade) e para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

1.2.8 – Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação, certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de crédito não vencido, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cujo a exigibilidade esteja suspensa.

1.3 **- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. . **Observando o disposto na Sumula 50 do TCE/SP.**

b) Em se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

c) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

c.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

c.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) **Conforme Acórdão 133/2022 Plenário – TCU, para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, empresas pelo SIMPLES, ME, EPP E MEI deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).**

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

14.1 - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública.

14.2 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

14.3 - Alvará Sanitário do estabelecimento, expedido pelo Orgão de Vigilancia Sanitaria competente.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (Cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV**, o qual integra o presente edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento) superiores àquela;**

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

6 - O Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

7 - O Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.1 - O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, Será o valor da proposta válida de menor preço, R$ 0,01 (um centavo), desprezando-se a terceira casa decimal.

8 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9. - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10 - O Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11 - O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

12 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

13 - A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de

lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

14 - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

16 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

17- Em seguida, abrirá os **envelopes nº 02** das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

17.1.1 Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2015 e Decreto nº. 8.538/2015, que se comprovará por meio de documentos cadastrais como Cartão CNPJ, DECA, CCMEI, DECLARAÇÃO PRÓPRIA DO LICITANTE (art. 13, § 2º. do Decreto nº. 8.538/2015), RECEITA BRUTA DO ANO CALENDÁRIO ANTERIOR (art. 3º da Lei 123/2006), etc.

17.1.2. As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006).

17.1.3. Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente Pregão, a Pregoeiro permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase.

17.1.4. Declarada vencedora da licitação a Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), o Pregoeiro concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; a contagem do prazo se inicia no instante em que é declarada vencedora do certame.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6- A ata de registro de preços será formalizada, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7- A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8- Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1- O prazo de validade do registro de preços será **12 MESES**, contados a partir da data da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

X- DAS CONTRATAÇÕES

1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - Quando da necessidade de contratação, a Administração expedirá a respectiva Ordem de Fornecimento, constando dessa quantidade solicitada.

4 O fornecedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Administração contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1- Os medicamentos deverão ser entregues em **até 01 (um) dia úteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

2- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na divisão indicada pela Administração, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, serão recebidos provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento e respectivo documento fiscal.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

3 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em Conta Corrente em nome da contratada **em até 30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

4 - Não será efetuado em hipótese algum pagamento através de boleto bancário.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;
II - multa de 10% (dez por cento**) do valor do contrato**,
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

8 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Setor de Licitações e as penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no site oficial da Prefeitura.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3 – Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por email, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos ser protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de União Paulista, no horário das 07h30 às 11h00 e das 12h30 às 16h00, em dias de expediente.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
7 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta;
Anexo III - Declaração de Micro e Pequena Empresa;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
Anexo V- Minuta de Contrato ATA de Registro de Preços.

8 – Fica ressalvado a Prefeitura Municipal de União Paulista, o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame.

9- O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de União Paulista.

10 - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Macaubal, em prejuízo de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.
Telefone: (17) 3278 1210 - 1213 – E-mail setorlicitacaopm@gmail.com.

União Paulista - SP, 06 de janeiro de 2023.

KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição parcelada de LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, HOMOGENEIZADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO "C".

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	LT	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	8.000		

OBS: NÃO Comparecendo empresas que detenham a condição de ME/EPP as quotas reservadas passam a serem acrescentadas na quota principal.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: O objeto deste certame deverá ser executado, conforme solicitação, após expedição da autorização que deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de UNIÃO PAULISTA, ou em lugar designado pela Prefeitura Municipal de UNIÃO PAULISTA, de segunda a sexta feira, no período diurno, sempre com acompanhamento de funcionário público designado pela Prefeita Municipal.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO PAULISTA

CNPJ: 45726445000191

Departamento de Compras e Licitações

Carta Proposta para Licitação de Preços

Modalidade da Licitação: PREGAO PRESENCIAL **Nº: 6/2023**

Processo Nº: 7

Objeto: Aquisição parcelada de leite pasteurizado integral, homogeneizado em saco plástico atóxico, tipo C, para setores da Prefeitura Municipal.

Edital Nº: 6

Entrega dos Envelopes até 24/01/2023 às 09:00 - Local: Prefeitura Municipal - Rua 21 de Março, 881, Centro

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual.:

Tel./Fax:

Endereço:

Cidade/UF

Insc. Municipal:

Solicitamos que seja fornecido os valores unitários dos itens abaixo especificados para a presente licitação, cuja abertura das propostas está prevista para o dia 24/01/2023 às 09:15.

Lote:	**9999-Único**					
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Vl. Unit.**	**Desc.**	**Imposto**	**Total**
1	**8.000,000**	**LT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO TIPO C

M.D.: C.P.

Marca:

Validade:		**Tot. Geral:**	0,00
Condição Pgto:		**Tot. Desconto:**	0,00
Prazo Ent.:		**Tot. Imposto:**	0,00
Garantia:		**Tot. Líquido:**	0,00

Carimbo CNPJ

_____de _____ de 2023

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

*C.P.: Cota Principal. C.R.: Cota Reservada.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TCE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, referente à prestação de contas anual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que os documentos originais relativos à licitação em exame (**PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023 – PROCESSO nº 007/2023**, encontram-se à disposição deste Tribunal de Contas e serão remetidos imediatamente quando requisitados, de conformidade com a Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, Resolução Nº 11/2021.

....., ... de ..... 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e Data
À Prefeitura Municipal de.....
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023 – PROCESSO nº 007/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, HOMOGENEIZADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO "C", CONFORME DEMANDA DE DIVERSOS SETORES MUNICIPAIS**
, na .....(LOCAL).....e .....(LOCAL).....

Prezados Senhores:
Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data
À Prefeitura Municipal de .....
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023 – PROCESSO nº 007/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, HOMOGENEIZADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO "C", CONFORME DEMANDA DE DIVERSOS SETORES MUNICIPAIS , na .....(LOCAL).....e .....(LOCAL).....

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (razão social da empresa), CNPJ nº *, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura de.....

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Local e Data
À Prefeitura Municipal de.....
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023 – PROCESSO nº 007/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, HOMOGENEIZADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO "C", CONFORME DEMANDA DE DIVERSOS SETORES MUNICIPAIS , na .....(LOCAL).....e .....(LOCAL).....

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:

Eu_____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL n° XX/2023, da Prefeitura Municipal de....., declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____(denominação da pessoa jurídica) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho e encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(assinar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)
(...)".

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data
À Prefeitura Municipal de.....União Paulista - SP..
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023 – PROCESSO nº 007/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, HOMOGENEIZADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO "C", CONFORME DEMANDA DE DIVERSOS SETORES MUNICIPAIS , na .....(LOCAL).....e .....(LOCAL).....

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título**.**

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N.../2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2023
PROCESSO Nº007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE UNIAO PAULISTA
O MUNICIPIO DE UNIAO PAULISTA, CNPJ n.º 45.726.445/0001-91, com sede na Rua 21 de Março, 881 - Centro, na cidade de União Paulista - SP, através do Senhor Prefeita **KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada: CONTRATADA:
QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, HOMOGENEIZADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO "C", CONFORME DEMANDA DE DIVERSOS SETORES MUNICIPAIS,** conforme anexo I, que faz parte integrante deste edital, podendo sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. - A presente contratação caracteriza-se pela forma INDIRETA na Modalidade **Pregão Presencial**, tipo de Licitação **Menor Preço** para execução do objeto constante do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

3.1. - Dar início à execução do presente de imediato na data da assinatura deste contrato;

3.2. - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do bem, frete, tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;

3.3. - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência da execução do presente;

3.4. - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do bem;

3.5.- Adequar-se à prestação de serviços, em conformidade com as determinações e às recomendações da Prefeitura Municipal de Uniao Paulista, atendendo às necessidades da mesma, com atendimento 24 horas;

3.6. - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;

3.7. - Proceder a entrega do material de acordo com as especificações estipuladas neste CONTRATO, no local determinado pela Administração;

3.8. - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

3.9. - Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

4.1. - A Prefeitura Municipal de União Paulista obriga-se a:

I - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;

II - Zelar pelo cumprimento do presente;

III - Possibilitar plenas condições para a execução do presente
IV - Recusar o material se este não estiver compatível com as especificações constantes neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
5.1. - Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal N.10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - LICITAÇÃO
6.1. - Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei n. 8.666, de 21-6-93 e Lei n. 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do **Processo nº 007/2023, do Pregão Presencial Nº. 006/2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO
As partes atribuem a este contrato, para os efeitos de direito, o valor total de **R$ ..... (.....)**, por ter apresentado melhor preço.
Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Uniao Paulista, mediante cheque nominativo à contratada e sempre ao seu representante legal.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão os recursos reservados, conforme segue:
FICHA 105 – FICHA 18 – FICHA 228 – FICHA 62 –

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1. A entrega deverá iniciar num prazo de até 24 horas após o recebimento da "Autorização de Entrega" expedida pelo Setor de Compras, seguindo as recomendações e solicitações da Prefeitura, salvo outro prazo estipulado pela Prefeitura.

9.1.1. Os **materiais** que não comportem estocagem deverão obedecer aos prazos de entrega estipulado na "Autorização de Entrega".

9.2. A entrega ocorrerá a critério exclusivo da Prefeitura Municipal, sob pena de rescisão contratual;

9.3. As "Autorizações de Entrega" constarão outras informações sobre a entrega.
9.4. Os materiais que apresentarem aparência, cheiro, característica ou sinal considerado impróprio para o uso deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.5. A recusa em efetuar a troca de produtos ou a reposição acarretará rescisão contratual.

9.6. O setor responsável pela fiscalização dos produtos fornecidos, devendo proceder as diligências necessárias.

9.7. O **referido setor tendo conhecimento de alguma irregularidade no fornecimento, ou considerar que o produto não sirva para o consumo, deverá comunicar** o fato a Prefeitura a qual tomará as medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:
a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;
b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de até 10 dias para o início do fornecimento;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.
d)além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá
rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos alencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar a contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

e) declaração de inidoneidade quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.
Parágrafo Primeiro. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada, da garantia prestada ou, conforme o

caso ser executado administrativa ou judicialmente.
Parágrafo Segundo. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1. - A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.
Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrer por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:
1) no cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2) lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
3) atraso injustificado no início do fornecimento;
4) paralisação não autorizada do fornecimento;
5) subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fuso, cisão ou incorporação do contratado;
6) desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;
7) cometimento reiterado de faltas no fornecimento;
Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.
Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO
12.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Macaubal - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.
E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Uniao Paulista - SP, ... de ..... de 2023

_____
CONTRATADO (A)

KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:
1)_____
Nome:
C.I. (RG):

2)_____
Nome:
C.I. (RG):

ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

_____

Cargo:_____

_____

_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

_____

Cargo:_____

_____

_____

CPF: _____

Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

_____

Cargo:_____

_____

_____

CPF: _____

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:_____

_____

Cargo:_____

_____

_____

CPF: _____

Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

_____

Cargo:_____

_____

_____

CPF: _____

Assinatura:

_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução*

Assinado por: EITOR PAPILE FLORES (01853281808)
Data: 16/01/2023 16:01:43